



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

## CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 1243/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE  
DE 23 de setembro de 2022

TP 24/2022

**INTERESSADO:** Diretoria Técnica - DITEC

**ASSUNTO:** CAPA - Processo licitatório para o Objeto: Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidabã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00 Km, neste Estado.

VOL: J

- EDITAL

- CREDENCIAL



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1198/2022-DER/SE, Datada de: 23/09/2022.**

**Unidade: DIRETORIA TÉCNICA - DER**

**Assunto: C I - Solicitação de abertura de processo licitatório para o Objeto: Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidabã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00 Km, neste Estado.**

Página 1 de 1

Senhor Diretor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja providenciada abertura do processo licitatório para o

**Objeto:** Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidabã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00 Km, neste Estado.

**Valor orçado:** R\$ 1.503.680,65 (Hum milhão e quinhentos e três mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

**Prazo de execução:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de vigência:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**Exigência de capacidade técnica:**

1. Execução de Dreno longitudinal de pavimento H=0,60 m – com geocomposto drenante – 6.000,00 m.

Atenciosamente,

**IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Diretor(a)



ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
SETEMBRO/2022

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27181173-1  
DER/SE



## SUMÁRIO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	3
2 RELACIONAMENTO CONTRATANTE - EMPREITEIRA.....	3
3 DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA .....	5
3.1 Licença e multa.....	7
3.2 Alvará .....	7
3.3 Registro da Obra no CREA, INSS.....	7
3.4 Seguros de Operários e Seguro Contra Fogo.....	7
3.5 PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.....	8
4 SEGURANÇA DAS OBRAS.....	8
4.1 Contra Acidentes.....	8
4.2 Vigilância.....	9
5 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	9
5.1 Locação de rede de drenagem.....	9
6 DRENAGEM PLUVIAL.....	9
6.1 Dreno .....	9
6.2 Sarjeta.....	9
6.3 Boca de saída.....	10
7 DIVERSOS.....	10
7.1 Fornecimento de areia.....	10
7.2 Carga, manobra e descarga.....	10
7.3 Transporte.....	10



## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RODOVIA SE-220, TRECHO: AQUIDABÃ/ GRACCHO CARDOSO, COM EXTENSÃO DE 22,0DKM, NESTE ESTADO.** Conforme Projeto Básico, visando à melhoria na qualidade da circulação de veículos.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, com os memoriais, com os detalhes e com as prescrições contidas nas presentes Especificações, na Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas Normas Técnicas da ABNT, as Normas Pertinentes do DNIT, DER-SE, e nos Decretos Municipais.

As grandezas constantes destas Especificações Técnicas são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas, são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.

As citações e recomendações aqui contidas orientam e complementam as informações existentes no projeto.

## 2. RELACIONAMENTO CONTRATANTE - EMPREITEIRA

Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à Contratante, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

Não poder-se-á alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Empreiteira, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, da DNIT, da DER-SE, dos Municípios, e nestas Especificações.

A Empreiteira deve acatar de modo imediato as determinações da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservadas à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, relacione-se ou venha a relacionar-se, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE  
DITEC – DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS



A Empreiteira deve ter e colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empresa no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, com o Código Civil e com as demais leis ou regulamentos vigentes.

A Fiscalização pode exigir da Empreiteira, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Empreiteira, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos 01 (um) Engenheiro, registrado no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por Encarregados devidamente habilitados. Antes do início dos serviços, a Empresa deve apresentar oficialmente a Contratante o seu quadro técnico responsável pela execução dos serviços. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à Fiscalização para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços devem ser consideradas como se fossem diretamente à Empresa; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da Empreiteira.

O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira diretamente a execução dos serviços e suas implicações.

O quadro de pessoal da Empreiteira empregado para a execução dos serviços devem ser constituídos de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A Empreiteira é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
SER/SE



A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços, na sua totalidade ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A Empreiteira não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

A Empreiteira deve manter permanentemente no canteiro de serviços um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos. Tal livro deve ter folhas numeradas, em três vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela Fiscalização.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega dos serviços executados, devem ser reparados pela Empreiteira todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

### 3. DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade do Executor é integral para a obra Empreiteira nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do Executor, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Execução dos Serviços.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas de execução dos serviços, pois qualquer dano avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

A Empreiteira levará em conta alguns princípios básicos para a reabilitação das áreas atingidas pelos impactos ambientais no decorrer da Execução dos Serviços de engenharia.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CRENSE 271611173-1  
DER/SE



Na utilização de Jazidas de Materiais nos Serviços (Saibreiras, Areais, Empréstimo, etc.), a Empresa deverá seguir o discriminado a seguir:

- As matérias primas de origem mineral a serem utilizadas no empreendimento deverão ter procedência de jazida devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
- A área e a definição dos locais, objeto de limpeza, preparo e desmatamento serão sempre definidos previamente em comum acordo com a Fiscalização.
- O material e a terra vegetal, objeto da limpeza dessas áreas das jazidas de materiais, serão empilhados lateralmente e, ao final da utilização desses locais, serão espalhados para recobrimento das áreas expostas para facilitar a recuperação da área usada.
- Por ocasião da entrega definitiva da obra e ao retirar o acampamento, deverá estar limpa e com boa conformação de drenagem em toda a extensão do trecho sob sua responsabilidade, inclusive empréstimos, areal, pedreiras e todo o local que lhes serviu de uso.
- E ainda tomará os seguintes cuidados, visando à preservação do meio ambiente, no decorrer das operações de exploração de jazidas:
  - Planejar adequadamente a exploração da saibreira e do areal, de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e a possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
  - Não provocar queimadas como forma de desmatamento;
  - As estradas de acesso deverão seguir as recomendações feitas para os caminhos de serviço.

Os ensaios, os testes e as demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução dos serviços, correrão sempre por conta da Empreiteira, e de acordo com os métodos adequados, preconizados nas normas da ABNT, DNIT, DER/SE e normas Municipais.

Não serão aceitos pela Fiscalização, os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados.

É imprescindível a visita da Empreiteira ao local de execução dos serviços antes de apresentar o orçamento pois a Empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá executar os serviços ou alegar desconhecimento dos mesmos. A fiscalização estará a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer, pois, após a apresentação do orçamento, a Empreiteira será responsável pela execução dos serviços sejam quais forem as dificuldades que encontrar e terá que dá qualidade total na sua execução.



Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos, transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá outrossim, à Empreiteira a elaboração de cronograma físico financeiro e dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos. Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica do canteiro de serviços com a remoção dos entulhos resultantes.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, como os detalhes, com as especificações e com as instruções fornecidas, ou aprovadas, poderá esta Contratante, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de serviços, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

### 3.1 Licenças e Multas

As licenças e as multas impostas pela prefeitura local, os tributos e as selagens, os serviços auxiliares, as ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do Executor, como também com referência ao CREA, INSS, Corpo de Bombeiros, Órgãos Ambientais, Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, e demais órgãos necessários para execução dos serviços

### 3.2 Alvará

O pagamento da 1ª fatura dos serviços só será efetuado após a apresentação pela Empreiteira do "Alvará" de licença para a construção.

### 3.3 Registro da Obra no CREA e INSS.

Os registros no CREA e no INSS deverão ser efetuados em tempo hábil, pela Empreiteira, que deverá apresentar cópia das matrículas, em ambos os Órgãos, à Fiscalização imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.

### 3.4 Seguros de Operários e Seguro Contra Fogo

A Empreiteira de acordo com as exigências da C.L.T. e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, serão a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho



sofridos pelos terceiros. Quaisquer danos provocados por incêndio correrão por exclusiva responsabilidade do executor. O uso de equipamentos de segurança, pelos operários, serão obrigatórios, e os mesmos serão fornecidos pela Empreiteira.

### 3.5 PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

A Empreiteira deve apresentar antes do início das atividades, ou sempre que solicitada, o PGRCC, conforme estabelece a Resolução do Conama nº 307/2002 e a Lei Federal nº 12.305/2010, que discorre sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 4. SEGURANÇA DAS OBRAS

### 4.1 Contra Acidentes

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Empreiteira e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Para isso, a Empreiteira deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, à critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a Empreiteira deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela Empreiteira os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal. Não serão permitidas as presenças de funcionários que não estejam de acordo com o citado.

A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres na região, providenciando-se, previamente os passadiços e desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvidos nos serviços.



A sinalização deve obedecer integralmente às exigências do Órgão regulador do Trânsito no Município ou Estado e terá no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes e placas de sinalização de desvio de tráfego, cones de borracha, etc.

#### 4.2 Vigilância

No canteiro de trabalho, a Empreiteira deve manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância.

A Empreiteira é a única responsável pela segurança, pela guarda e pela conservação de todos os equipamentos, todas as ferramentas e todos os utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações do Canteiro de Serviços.

A Empreiteira é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no local durante a Execução dos Serviços de pessoas estranhas ao mesmo, a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela Empreiteira.

### 5. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 5.1 Locação de rede de drenagem

As locações topográficas da obra deverão ser executadas por profissional topógrafo, através de equipamentos específicos, adequados e em perfeita obediência aos projetos elaborados. A empreiteira contratada deverá informar à fiscalização, por escrito, antecipadamente, sobre quaisquer divergências ou mudanças relativas à locação da obra, que por ventura possa ocorrer. Deverá ser realizada a marcação das redes de drenagem conforme as locações topográficas realizadas pelo topógrafo. O serviço será medido por metro linear de rede locada.

### 6. DRENAGEM PLUVIAL

#### 6.1 Dreno

Deverá ser executado dreno longitudinal de pavimento H= 0,60m, com geocomposto drenante, evitando a percolação de água por baixo do pavimento, permitindo o escoamento das águas existentes no pavimento. Conforme projeto e orientação da fiscalização.

#### 6.2 Sarjeta



Deverá ser executada sarjeta triangular de concreto – STC 03, escavação mecânica (areia e brita). Destinadas à captação e condução das águas originárias da superfície da plataforma estradal, a interceptar os deflúvios. Conforme projeto e orientação da fiscalização.

### 6.3 Boca de saída

Deverá ser executada boca de saída para dreno subsuperficial – bsd 03 (areia e brita). Conforme projeto e orientação da fiscalização.

## 7. DIVERSOS

### 7.1 Fornecimento de areia

Deverá ser fornecida areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte).

### 7.2 Carga, manobra e descarga

O volume de material escavado na área de intervenção, deverá ser carregado em caminhões basculantes com capacidade de 10m<sup>3</sup>, por carga com carregadeira de 3,40m<sup>3</sup> (exclusa), incluindo as manobras necessárias para otimizar o carregamento do material. A descarga livre, inclusive espalhamento.

### 7.3 Transporte

O transporte do material, para os locais de aplicação, rodovia pavimentada (areia), deverá ser efetuado em caminhões basculantes de 10m<sup>3</sup>, DMT=54,70KM.





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**DRENAGEM NA RODOVIA SE-220, TRECHO: AQUIDABÁ/ GRACCHO CARDOSO, COM EXTENSÃO DE 22,00KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	%
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>47.579,90</b>	<b>3,16</b>
1.1	Locação de rede de drenagem	m	25.042,00	1,90	47.579,80	3,16
2	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				<b>1.252.569,00</b>	<b>93,30</b>
2.1	Dreno longitudinal da psvimento H = 0,60 m - com geocomposto drenante	m	25.042,00	48,72	1.220.046,24	81,14
2.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	350,00	66,04	23.114,00	1,54
2.3	Boca de saída para dreno subsuperficial - bsd 03 - areia a brita comerciais	un	56,00	162,22	9.406,76	0,63
3	<b>DIVERSOS</b>				<b>203.531,85</b>	<b>13,54</b>
3.1	Fornecimento (aquisição) de areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1.001,66	116,96	117.156,49	7,79
3.2	Carga, manobra a descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) a descarga livre, inclusiva espalhamento	t	1.502,52	2,24	3.365,64	0,22
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (areia), DMT=54,70KM	tkm	82.167,84	1,01	83.009,72	5,52
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>1.503.680,65</b>	

Hum milhão e quinhentos e três mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos

  
**Sílvia Maria Macedo Nascimento**  
Gerente de Planejamento  
de Tecnologia - GEPLANTEC  
CREA 2720875708  
DER/SE





## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

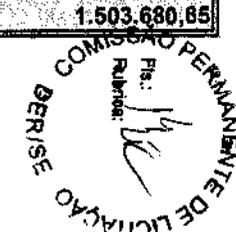
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**DRENAGEM NA RODOVIA SE-220, TRECHO: AQUIDABÃ / GRACCHO CARDOSO, COM EXTENSÃO DE 22,00KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R(\$)	MÊS 1		MÊS 2	
		% VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	47.579,80	100,00%	47.579,80		
2.0	DRENAGEM PLUVIAL	1.252.589,00	50,00%	626.284,50	50,00%	626.284,50
3.0	DIVERSOS	203.531,85			100,00%	203.531,85
<b>TOTAL DA OBRA</b>		<b>1.503.680,65</b>				
	PERCENTUAL SIMPLES			44,81%		55,19%
	PERCENTUAL ACUMULADO			44,81%		100,00%
	TOTAL SIMPLES			673.864,30		829.816,35
	TOTAL ACUMULADO			873.864,30		1.503.680,65

  
**Bianca Maria Macedo Nascimento**  
 Gerente de Planejamento  
 de Tecnologia - GEPLANTEC  
 CREA 2720875708  
 DER/SE





**GOVERNO DE SERGIPE**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

**COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	6,00% sobre CD	4,75	6,00
Despesas Financeiras	0,93% sobre (PV - Lucro)	0,86	1,08
Seguros e Garantias Contratuais	0,25 % do PV	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,63
<b>Subtotal 1</b>		<b>6,35</b>	<b>8,03</b>
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	10,00% sobre CD	7,91	10,00
<b>Subtotal 2</b>		<b>7,91</b>	<b>10,00</b>
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,79
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,79
<b>Subtotal 3</b>		<b>6,65</b>	<b>8,41</b>
<b>BDI COM TRIBUTOS (%)</b>		<b>Total</b>	<b>20,91</b>
			<b>26,44</b>

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Março/2022) = 11,75% a.a.

DF =  $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$  sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,93% sobre (PV - Lucro)

**OBSERVAÇÕES:**

O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio

O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DER/SE, deve ser proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

  
**Bianca Maria Macedo Nascimento**  
 Gerente de Planejamento  
 de Tecnologia - GEPLANTEC  
 CREA 272087570S  
 DER/SE



## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE



<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM OESONERAÇÃO)</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86
B2	Feriados	3,93
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85
B4	13º Salário	10,82
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,45
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10
B9	Férias Gozadas	9,01
B10	Salário Maternidade	0,03
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,84</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C3	Férias Indenizadas	4,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33
C5	Indenização Adicional	0,40
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,95</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,5
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>16,92</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>111,51</b>

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE



## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE



<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MENSALISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,66
B4	13º Salário	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,56
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08
B9	Férias Gozadas	6,94
B10	Salário Maternidade	0,02
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>16,65</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56
C5	Indenização Adicional	0,31
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,98</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,13
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>6,46</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>69,89</b>

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/Insalubridade
P9801	Ajudante	h	6,5091	232,8082%	18,2906	0,9000%
P9802	Ajudante especializado	h	6,3299	230,3892%	20,9139	0,9000%
P9803	Almoxarfe	mês	2.345,2000	126,8159%	5.318,2864	0,9000%
P9804	Apontador	mês	1.518,7000	156,4168%	3.879,8148	8,9000%
P9805	Armador	h	3,2500	182,4878%	26,1318	8,8800%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	1.469,6427	158,9458%	3.805,5798	8,9000%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	3,3133	186,5947%	29,4231	0,8090%
P9808	Carpinteiro	h	7,5011	200,0374%	22,5061	0,0909%
P9809	Encarregado administrativo	mês	3.374,3233	197,9974%	7.018,5047	0,9000%
P9810	Eletricista	h	7,4800	208,9074%	23,1062	0,0000%
P9811	Encarregado especializado	mês	3.415,1812	111,5218%	7.223,6835	0,0000%
P9812	Engenheiro	mês	11.988,0639	82,4372%	21.870,6864	0,0000%
P9814	Operacional	mês	1.349,3356	149,0621%	3.360,6835	0,0000%
P9815	Jardineiro	h	7,7500	198,1917%	22,9548	0,0000%
P9818	Encarregado de mergulho	mês	2.725,6062	141,8222%	7.876,0062	17,7800%
P9818	Engenheiro supervisor	mês	11.988,0630	82,4372%	21.870,6864	0,8800%
P9821	Pedreiro	h	7,5011	199,7188%	22,4822	0,0000%
P9822	Pinor	h	3,2509	188,4450%	26,2136	9,0000%
P9823	Serralheiro	h	9,4026	189,4335%	24,3193	0,0900%
P9824	Servente	h	5,5091	231,6962%	18,2734	0,0000%
P9825	Soldador	h	12,6764	163,0715%	33,3479	8,0000%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	9.392,5445	88,1060%	15.819,8239	0,0000%
P9827	Vigia	mês	1.212,0000	198,0386%	3.875,8035	30,0000%
P9830	Montador	h	9,2920	131,8004%	27,1238	0,0000%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	2.035,0000	133,9794%	4.761,4807	8,0000%
P9835	Perfurador de tubulão a ar comprimido com insalubridade	h	5,5091	298,8651%	24,1664	40,8000%
P9838	Geólogo	h	53,4010	118,3685%	116,7856	0,0000%
P9837	Oceanógrafo	mês	3.973,1422	100,5587%	7.968,4823	0,0000%
P9840	Encarregado geral	mês	4.872,8641	94,2653%	8.660,5493	0,0000%
P9842	Fazendeiro	mês	1.253,1453	171,9346%	3.407,7356	8,0088%
P9843	Operador de equipamento leve	h	6,6511	208,8135%	28,5461	0,0080%
P9844	Capitão fluvial	mês	4.942,3271	94,9914%	9.637,1128	0,0908%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	8,8399	193,8290%	25,3714	0,0000%
P9846	Operador de equipamento especial	h	12,0134	163,4831%	31,6532	8,0000%
P9847	Perfurador de tubulão	h	5,5091	231,1380%	18,2427	0,0000%
P9848	Geenhista	mês	2.661,7461	117,0060%	5.778,1497	0,0000%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	1.975,1914	124,9142%	4.442,4834	8,0000%
P9850	Copeira	mês	1.537,8336	150,8022%	3.856,9206	0,0000%
P9851	Médico do trabalho	mês	9.028,2727	84,7852%	16.684,7586	0,0080%
P9852	Blaster	h	3,0612	218,8946%	31,6230	39,0000%
P9853	Pré-marcador	h	5,6031	227,7105%	18,0543	0,0000%
P9854	Recepcionista	mês	1.832,9167	142,4057%	3.958,0407	9,9090%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	1.305,7979	120,2198%	4.138,2463	0,0909%
P9856	Marinheiro de convés	h	8,2080	173,5774%	22,4552	0,0000%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	1.305,7986	129,1133%	4.137,2583	0,0000%
P9858	Laboratorista	mês	3.035,8166	115,2619%	6.533,2343	0,0000%
P9858	Trabalhador de via	h	5,5091	233,3477%	18,3644	8,0000%
P9860	Mergulhador	h	8,0884	237,4090%	29,4842	27,2400%
P9861	Selecionador de material páteo	h	5,5091	229,2988%	18,1414	0,0000%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	10.407,6138	84,5450%	13.206,7308	0,0000%
P9865	Técnico em enfermagem	mês	2.697,5018	123,2193%	5.820,2126	0,0000%
P9866	Motorista de caminhão	h	7,6284	183,5755%	22,3980	0,0000%
P9867	Técnico especializada - mensalista	mês	3.044,3743	115,0782%	6.548,8323	0,0000%
P9868	Encarregado de obras de artes especiais	mês	3.415,1012	111,5218%	7.223,6035	8,0000%
P9870	Motorista de veículo leve	h	9,4083	175,2423%	25,8897	8,0000%
P9871	Motorista de veículo especial	h	9,3839	178,7245%	25,6322	0,0990%
P9875	Encarregado de turma	mês	1.895,1381	139,2978%	4.535,0198	0,0800%
P9876	Técnico de segurança de trabalho	mês	2.791,8009	118,4212%	6.097,8830	0,0000%
P9878	Secretária	mês	2.497,9365	119,8746%	5.490,3358	0,0880%
P9880	Piloto fluvial	mês	2.728,5600	110,8269%	5.747,0813	0,0000%
P9882	Técnico especializada	h	13,8408	156,4559%	35,4965	0,9000%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	3.375,5099	107,8662%	7.020,5947	9,9088%
P9894	Encarregado de terraplenagem	mês	3.415,1912	111,5218%	7.223,6835	8,0000%
P9885	Frentista de túnel	h	6,4331	220,7340%	20,5331	0,0000%
P9889	Técnico de qualidade	mês	3.183,5356	114,2413%	6.829,4671	0,0000%
P9884	Engenheiro mecânico	mês	12.080,5572	82,8450%	22.088,6948	0,0000%
P9892	Auxiliar de blaster	h	7,7949	231,3251%	28,1649	30,0000%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	3.415,1012	111,5218%	7.223,6835	9,9000%
P9896	Porteiro	mês	1.399,4504	161,0282%	3.650,3489	0,9000%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	3.124,8127	114,2156%	6.693,8362	0,0909%
P9900	Comprador	mês	3.000,4298	115,3984%	6.462,5777	0,0000%
P9901	Encarregado da superestrutura ferroviária	mês	3.415,1912	111,5218%	7.223,6835	0,0000%
P9903	Auxiliar técnico	mês	1.707,3234	144,0041%	4.165,9390	8,0000%
P9907	Comandante de longo curso	mês	11.286,5413	84,1589%	28.785,1703	0,0000%
P9908	Imediato	mês	7.129,7950	99,0788%	13.480,9308	0,8000%
P9909	Oficial de náutica	mês	2.012,6884	124,0044%	4.568,4053	0,0000%

**Bianca Maria Macedo Nascimento**  
Gerente de Planejamento  
de Tecnologia - GEPLANTEC  
CREA 2720675708  
DER/SE

Sergipe - Abril/2022  
Sem desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9910	Oficial de máquinas	mês	2.617,3408	112,8626%	5.571,8779	0,8000%
P9911	Condutor de máquinas	mês	1.975,1814	124,8142%	4.442,4634	0,6000%
P9912	Capitão fluvial com periculosidade	h	22,4651	165,8685%	88,4898	30,0000%
P9913	Dragulista	mês	3.586,3388	102,2114%	7.270,1849	0,0000%
P9915	Maquinista	h	19,5717	171,9800%	28,7529	0,8000%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	6.415,1012	111,5218%	7.223,6835	0,8000%
P9928	Mestre fluvial	mês	4.942,3271	94,9814%	9.637,1128	8,0000%
P9929	Mergulhador com periculosidade	h	6,0684	219,5765%	28,1942	30,0000%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	6,4331	254,0355%	24,7852	30,0000%
P9928	Servente com periculosidade	h	5,5091	264,9856%	21,7607	38,0000%
P9929	Bombeteiro hidráulico com periculosidade	h	9,9193	219,5466%	34,6725	30,0000%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	7,4800	242,2194%	27,8413	30,0000%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	6,9390	217,1560%	31,9322	30,0000%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	9,3039	212,8426%	31,8233	30,0000%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	6,6511	242,2408%	24,7588	38,8008%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	6,6511	267,9255%	26,6746	33,1300%
P9948	Pilota fluvial com periculosidade	h	12,4026	184,9166%	39,8454	30,0000%
P9941	Mestre fluvial com periculosidade	h	22,4651	165,8685%	66,4898	30,0000%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	8,2099	206,5414%	27,6233	39,9000%
P9943	Técnico de batimetria com periculosidade	h	9,1965	199,7777%	30,3280	38,9000%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	12,8134	186,8160%	39,2609	30,8000%
P9945	Dragulista com periculosidade	h	16,3424	174,6726%	49,7308	30,0000%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	18.302,0089	83,5301%	18.907,2709	0,9900%
P9947	Técnico florestal	mês	9.124,8127	114,2168%	6.693,8362	0,8008%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	2.089,8309	131,4842%	4.791,3315	0,0000%
P9949	Topógrafo	mês	3.451,8000	111,5593%	7.302,8033	8,0900%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	2.835,8880	135,5295%	4.783,0253	8,0000%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	9.029,2727	103,9213%	10.897,4822	5,3700%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	1.650,2400	151,2514%	4.146,2511	0,0000%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	1.646,3800	159,0808%	4.265,2488	0,0000%
P9954	Sarvente - mensalista	mês	1.212,0000	178,3571%	3.373,8886	0,0000%
P9955	Engenheiro chefe	mês	16.228,6077	80,6925%	29.323,8769	0,8080%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	7,6284	226,8932%	27,2268	38,9000%
P9972	Técnico de batimetria	mês	2.023,2196	123,6984%	4.525,9103	0,0000%

**Bianca Maria Macedo Nascimento**  
 Gerente de Planejamento  
 de Tecnologia - GEF - NTEC  
 CREA 27208- J8  
 DER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rs.: 20  
Rubrica: [assinatura]



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

Página: 1 de 1

Ofício nº 787/2022-DER/SE

Aracaju, 23 de setembro de 2022.

Ao Senhor

**MARCO ANTÔNIO QUEIROZ** - Secretário de Estado da Fazenda e Presidente do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI  
Avenida Tancredo Neves, nº 151, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF - Bairro Capucho - CEP: 49.080-900 - Aracaju/SE

**Assunto: Solicitação de Autorização de Despesa e pedido Orçamentário e Financeiro para o Objeto: Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidabã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00Km, neste Estado.**

Senhor Secretário,

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE vem por meio deste, solicitar desse Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI, **Autorização de Despesa, como também pedido Orçamentário e Financeiro para "Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidabã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00Km, neste Estado", no valor de R\$ 1.503.680,65 (Um milhão e quinhentos e três mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).**

Atenciosamente;

**Anderson das Neves Nascimento**  
**Diretor(a) Presidente**

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo  
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br)

e-DOC\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson das Neves Nascimento

Ofício nº 1771/2022-SEFAZ

Aracaju, 26 de setembro de 2022.

Ao Senhor  
**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente do DER

**Assunto: Processo licitatório para o Objeto: Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidabã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00 Km, neste Estado.**

Senhor Diretor-Presidente,

Considerando o **Processo nº. 1243/2022** do DER referente a Execução de "Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidabã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00Km, neste Estado", no valor de R\$ 1.503.680,65 (um milhão, quinhentos e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Considerando a necessidade de executar uma drenagem subsuperficial em um trecho da rodovia, a fim de evitar que maiores problemas venham a surgir nas recuperações que vem sendo realizadas no pavimento.

Considerando as justificativas apresentadas pelo DER, anexa ao processo, informamos que fica **autorizado o pleito "ad referendum" do CRAFI, condicionado:**

- a) A prévia observância da legislação aplicável;
- b) Ao parecer favorável da Procuradoria Jurídica do DER;
- c) A liberação do orçamentário e financeiro deverá ser ajustado previamente com a SEFAZ.

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900  
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br)

e-DOC\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Página 2 de 2

Por fim, informamos que a veracidade das informações, documentos anexados, bem como valores informados nas planilhas orçamentárias são de inteira responsabilidade do DER.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO QUEIROZ**  
Secretário(a) de Estado da Fazenda

**GARDENIA MENDES DE FREITAS**  
Secretário(a) Executivo do CRAFI/SE

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900  
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br)

e-DOC\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**  
**PRESIDÊNCIA - DER**

Página: 1/1

**DESPACHO Nº 495/2022-DER/SE**

Processo nº: 1243/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE  
Assunto: Autorização para abertura do Processo Licitatório  
Interessado: Diretoria Técnica - DITEC

Prezados,

Venho, por meio deste, **autorizar** abertura do processo licitatório para o Objeto: Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidabã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00 Km, neste Estado.

Atenciosamente,

Aracaju, 26 de setembro de 2022

**Anderson das Neves Nascimento**  
Diretor(a) Presidente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 1º TERMO APOSITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 4600001787
PROCESSO: IN 001/2018;
CONTRATADA: PD CASE INFORMÁTICA LTDA;
OBJETO: Promover a renovação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses...

Cehop

FUSCAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATADA: MC TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais);

FONTE DE RECURSOS: 4270

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Estadual 5.280/2004 e Lei Estadual 5.848 de 16/2008...

Homenagem

Caciano de Almeida Querânta Filho, Diretor Presidente

Luiz Carlos Caciano da Silva Progelejo

Der/Se



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 083/2021
08 de Dezembro de 2021

Constitui Comissão Permanente de Avaliação e Indexação de Imóveis para fins de desapropriação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Avaliação e Indexação de Imóveis, para condução dos procedimentos de desapropriação previstos no Decreto-lei nº 3.365/1941, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - Nicolé Santos Carvalho - CPF: xxx.xxx.715-20 (Presidente)
II - Carlos Magno Sá - CPF: xxx.xxx.875-B1 (Membro)
III - Antônio Nascimento Santos - CPF: xxx.xxx.515-91 (Membro)
IV - Carlos Augusto Ezequiel Mendonça - CPF: xxx.xxx.555-63 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria da lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.500, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 084/2021
03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Contratados no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

- Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Contratados, para condução dos procedimentos previstos nos artigos 27º a 304 da Lei Estadual nº 2.148/1977, bem como dos procedimentos previstos nos artigos 77º e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 28.912/2007, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Adenilson Carvalho de Araújo Vasconcelos - CPF nº xxx.xxx.425-20 (Presidente)

II - Naira Maria Rego de Carvalho - CPF nº xxx.xxx.875-01 (Membro);

III - Izabelly Noly Santana Silva - CPF: xxx.xxx.625-10 (Membro);

- IV - Tereza Virginia Macedo Andrade - CPF: xxx.xxx.185-09 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria da lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.500, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 de Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e o contido no Ofício nº 132/2022-SEFAZ de Secretaria de Estado de Fazendas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 085
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Licitação, para condução e julgamentos dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/1993, além das demais providências correlatas, que será composta por 05 (cinco) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Frederico Gelinde de Góes - CPF: xxx.xxx.278-18 (Presidente);

II - Luziela Tavares Carvalho - CPF: xxx.xxx.875-34 (Membro);

III - Izabelly Noly Santana Silva - CPF: xxx.xxx.625-10 (Membro);

IV - Naira Maria Rego de Carvalho - CPF: xxx.xxx.975-91 (Membro);

V - Dayse Bomfim Santos - CPF nº xxx.xxx.005-49 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.



Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 do Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e o contido no Dicio nº 132/2022-SEFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 086 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Registro Cadastral na âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e de providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Registro Cadastral, para manutenção dos registros cadastrais previstos nos artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - Alton de Souza Nascimento - CPF nº xxx.xxx.695-49 (Presidente);
II - Valberto Teles de Menezes - CPF: xxx.xxx.105-25 (Membro);
III - Tatiane de França Cruz - CPF nº xxx.xxx.505-48 (Membro);
IV - Silveira Fernando Silveira Abílio - CPF nº xxx.xxx.405-48 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 087/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia e de providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia, do acordo com as competências atribuídas à referida Junta pelo artigo 15 da Lei Federal nº 8.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pelo artigo 9º-A da Lei Estadual nº 5.597/2005 (que dispõe sobre a criação do DER/SE) e pelo Regimento Interno da JARI aprovado na forma do artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 8.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Resolução nº 357/2019 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e de artigo 4º, inciso I, alínea f, da Lei Estadual nº 7.298/2011 (que dispõe sobre o Conselho Estadual de Transportes - CET), que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - Geraldo Moraes Motta Filho - CPF: xxx.xxx.275-63 (Membro);
II - Frederico Galindo da Góes - CPF: xxx.xxx.275-18 (Membro);
III - Valdeide de Souza Coelho Menezes - CPF: xxx.xxx.125-88 (Membro);
IV - Taise Phillippe Rodrigues Araújo - CPF nº xxx.xxx.675-00 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro de corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 30.961, de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 094/2021 03 de dezembro 2021.

Constitui Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e de providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental, para condução dos procedimentos previstos no artigo 216, § 2º, da Constituição Federal (que dispõe que cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta e quantos dela necessitem), na Lei Federal nº 8.159/1991 (que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados), na Lei Federal nº 12.662/2012 (que dispõe sobre a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados), na Lei Estadual nº 2.202/1978 (que institui o Sistema Estadual de Arquivo - SIESAR) e no respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 4.507/1979, englobando o gestão de todos os documentos armazenados no Arquivo do DER/SE e a aplicação da correspondente Tabela de Temporalidade, para guarda e/ou descarte dos mesmos, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - José Antônio Vieira - CPF nº xxx.xxx.775-20 (Presidente);
II - Roseli Matos Santos Cardoso - CPF nº xxx.xxx.895-00 (Membro);
III - Edson Vieira Teles Barreto - CPF nº xxx.xxx.305-27 (Membro);
IV - Genilson Góes de Almeida - CPF nº xxx.xxx.155-53 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro de corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 38.961, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO Diretor Presidente



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 017
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado EDSON VIEIRA TELES BARRETO, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.395-27, em substituição ao servidor comissionado FREDERICO GALINDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.275-18, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 019
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora VANEIDE SOUZA COELHO MENEZES, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-00, em substituição à servidora NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.815-91, para integrar a Comissão Permanente de Licitação constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 085, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 013
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-01, em substituição à servidora VANEIDE SOUZA COELHO MENEZES, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-00, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022
(EXTRATO DO PE PE0221/2021, PUBLICADO EM 26/11/2021 - DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, celebrada entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0221/2021.

EMPRESA (razão social): LABOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 08.911.948/0001-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 105924880
ENDEREÇO: RUA ITU, QUADRA 03 LOTE 1-E SALA 1001, 1002 E 604 - VILA BRASÍLIA
COMPLEMENTO CEP: 74811-810 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
TELEFAX: (Cebular) (62) 99176-9094 /
E-MAIL: rodrigo@laborengharia.com

Table with 4 columns: Item, DESCRIÇÃO, Quantidade Total, Preço Unitário, Marca / Modelo. Contains 8 rows of item specifications and prices.

RODRIGO EMANUEL
TAHAN 55731285115

Assinado de forma digital por RODRIGO EMANUEL TAHAN:55731285115
Dados: 2022.02.25 11:51:32 -03'00'

LABOR CONSTRUTORA LTDA
REPRESENTANTE: RODRIGO EMANUEL TAHAN
RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Table with 2 columns: ORGÃO / ENTIDADE, ENDEREÇO. Details address for Labor Construtora Ltda.

Aracaju (SE), 25 de Fevereiro de 2022

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01449661569

Assinado de forma digital por ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01449661569
Dados: 2022.02.25 08:53:18 -03'00'

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
DIRETOR-PRESIDENTE

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 17/2021

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO
CONTRATADA - ELO SERVIÇOS DE ELÉTRICA E DE AUTOMAÇÃO LTDA.
OBJETO - Prorrogação por mais 02 (dois) meses o prazo do Contrato nº 17/2021, a contar de 09/02/2022, a qualquer tempo, podendo ser rescindido por interesse da CONTRATANTE.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora suscitado.
Nota de Empenho nº 2022NE000145, emitida em 03/01/2022.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor - Presidente



Enviado em: 26/09/2022 às 16:46  
De: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Célia Santos Ferreira  
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
Recebido em: 26/09/2022 às 11:48 por Anderson das Neves Nascimento  
Notificar: Envio:  Recebimento:   
Trâmite:  
Para análise e providências.

Enviado em: 26/09/2022 às 10:57  
De: [SEFAZ - CRAFI] - GARDENIA MENDES DE FREITAS  
Para: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Célia Santos Ferreira  
Recebido em: 26/09/2022 às 11:48 por Ana Célia Santos Ferreira  
Notificar: Envio:  Recebimento:   
Trâmite:  
Para análise e providências.

Enviado em: 26/09/2022 às 10:55  
De: [SEFAZ - GABSEC] - MARCO ANTONIO QUEIROZ  
Para: [SEFAZ - CRAFI] - GARDENIA MENDES DE FREITAS  
Recebido em: 26/09/2022 às 10:57 por GARDENIA MENDES DE FREITAS  
Notificar: Envio:  Recebimento:   
Trâmite:  
Para análise e providências.

Enviado em: 26/09/2022 às 10:48  
De: [SEFAZ - CRAFI] - GARDENIA MENDES DE FREITAS  
Para: [SEFAZ - GABSEC] - MARCO ANTONIO QUEIROZ  
Recebido em: 26/09/2022 às 10:54 por MARCO ANTONIO QUEIROZ  
Notificar: Envio:  Recebimento:   
Trâmite:  
Para análise e providências.

Enviado em: 23/09/2022 às 12:42  
De: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA  
Para: [SEFAZ - CRAFI] - GARDENIA MENDES DE FREITAS  
Recebido em: 26/09/2022 às 08:41 por GARDENIA MENDES DE FREITAS  
Notificar: Envio:  Recebimento:   
Trâmite:  
Para análise e providências.

Enviado em: 23/09/2022 às 12:39  
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
Para: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA  
Recebido em: 23/09/2022 às 12:42 por RAFAELA SANTOS FERREIRA  
Notificar: Envio:  Recebimento:   
Trâmite:  
Para análise e autorização.

Enviado em: 23/09/2022 às 09:07  
De: [DER/SE - DITEC] - IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
Recebido em: 23/09/2022 às 12:36 por Anderson das Neves Nascimento  
Notificar: Envio:  Recebimento:   
Trâmite:  
Solicitação e abertura do processo licitatório para o Objeto: Oramento na Rodovia SE-220, trecho: Aquidauã / São João Cardoso, com extensão de 22,00 Km, neste Estado. Segue anexo Folha de Rosto e Minuta de Ofício para o CRAFI para assinatura e demais providências de envio ao CRAFI.



Enviado em: 27/09/2022 às 08:42

De: [DER/SE - AGEPLANDI] - RAIMUNDO RABELO LUCAS

Para: [DER/SE - DAEF] - Tatiene Franca Cruz

Situação:  Resgatado

Notificar: Envio:  Recebimento:

Resgate:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.752.0048.0305.44.90.00.FR-0101, FR-0120 e FR-0299. Em tempo, informamos que o processo em tela deverá passar pelo DAE para informar o elemento de despesa. Informamos ainda que os créditos adicionais estão sendo providenciados.

Enviado em: 27/09/2022 às 07:32

De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GOES

Para: [DER/SE - AGEPLANDI] - RAIMUNDO RABELO LUCAS

Recebido em:  27/09/2022 às 07:48 por RAIMUNDO RABELO LUCAS

Notificar: Envio:  Recebimento:

Tramite:

Para informar a classificação e o estado orçamentário.



SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
Fis.: 19  
Rubrica:  
Realizar Sessão (1)  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DER/SE

Terça-Feira, 27 de Setembro de 2022 - 07:56:10 v3989-v02-p host02-nodo01

USUÁRIO: RAIMUNDO RABELO LUCAS

Menu Principal > Consulta Execução Orçamentária

**CONSULTA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício:	2022		
Unidade Gestora:	262030 - DER	Gestão:	26203 - DER
Unidade Orçamentária:	[ ] [ ] Q		
<b>Informações da Célula</b>			
Esfera:	[ ] [ ] Q		
Função:	-- Todos --		
Sub-Função:	-- Todos --		
Programa de Governo:	[ ] [ ] Q		
Código da Ação:	0305 [ ] Q	Subação:	[ ] Q
Fonte de Recurso:	[ ] Q	Complemento de Execução Orçamentária:	[ ] [ ] Q
Nível Orçamentário:	<input type="radio"/> Categoria Econômica <input type="radio"/> Grupo de Despesa <input type="radio"/> Modalidade de Aplicação <input type="radio"/> Elemento de Despesa <input type="radio"/> Item de Gasto <input checked="" type="radio"/> Todos		
Natureza de Despesa:	-- Todos --		
Crédito Disponível:	<input type="radio"/> Zero <input type="radio"/> Normal <input checked="" type="radio"/> Todos		
Ordenação:	Unidade Gestora	<input checked="" type="radio"/> Crescente <input type="radio"/> Decrescente	Registros por Página: 10 Localizar (!)

x	Unidade Gestora	Gestão	Célula Orçamentária	Dotação Inicial	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.782.0018.0305.0000.0101000000.0000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.885,66
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.782.0018.0305.0000.0120000000.0000.4.4.90.00.00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.782.0018.0305.0000.0290000000.0000.4.4.90.00.00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
<b>Totais da Página</b>				<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.463.885,66</b>

Registros 1-3 de 3

Detalhar (h)

Enviado em: 29/09/2022 às 12:28  
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - PROJUR] - NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO  
Recebido em: ✓ 03/10/2022 às 09:54 por NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca das Minutas de Edital e de Contrato anexas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 28 da Lei 8.666/1993.

Enviado em: 29/09/2022 às 12:14  
De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em: ✓ 29/09/2022 às 12:28 por FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Atento para os fins de análise das propostas desta Licitação, que os índices contábeis/financeiros do Edital são comumente utilizados, dentre outros índices, para avaliar a capacidade da empresa satisfazer os compromissos assumidos perante terceiros.

Enviado em: 28/09/2022 às 11:45  
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Recebido em: ✓ 29/09/2022 às 12:13 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Para fins de cumprimento da Justificativa exigida pelo §5º do artigo 31 da Lei 8.666/93, solicitamos a este Gerência, quanto à prestabilidade dos Índices Contábeis previstos no Edital do presente processo, para comprovação da boa situação financeira das licitantes, informando, ainda, se tais índices são usualmente adotados para este tipo de avaliação.

Enviado em: 27/09/2022 às 13:14  
De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em: ✓ 28/09/2022 às 07:10 por FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Segue elemento de despesa solicitado: 4.4.90.38.21 - REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, VIAS E ÁREAS PÚBLICAS

Enviado em: 27/09/2022 às 11:23  
De: [DER/SE - DIAFI] - Aline Lima de Souza  
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Recebido em: ✓ 27/09/2022 às 13:09 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Para providências.

Ação: Detentor modificado via Colaboração Ativa  
Detentor: Aline Lima de Souza  
Unidade: DIAFI  
Data: 27/09/2022, 11:22:31

Enviado em: 27/09/2022 às 11:22  
De: [DER/SE - DIAFI] - Aline Lima de Souza  
Para: [DER/SE - DIAFI] - Aline Lima de Souza  
Recebido em: ✓ 27/09/2022 às 11:22 por Aline Lima de Souza  
Notificar: Envio: ✗ Recebimento: ✗

Redirecionamento:  
Conteúdo resgatado via colaboração a ativa



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente DER/SE, vem através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 085 de 03 de dezembro de 2021 e Portaria nº 019 de 04 de março de 2022, do Diretor Presidente do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, para cumprimento dos procedimentos constantes neste Edital, tornando público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às **09 horas** do dia **26 de outubro de 2022**, na sede administrativa do DER/SE, especificamente na sala de Licitação, situada na Av. São Paulo, n.º 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos, conforme **Processo Administrativo nº 1243/2022 - COMPRAS.GOV-DER/SE**

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem seu objeto consubstanciado na **Execução de Serviços de Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidabã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00 km, neste Estado**, nos termos dos ANEXOS deste Edital;

1.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução do seu objeto em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Todos os serviços deverão ser executados em total observância às especificações técnicas fornecidas pelo DER/SE e demais normas em vigor.

#### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto ora licitado terá o prazo estimado em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
30/06/2020  
Pis.:  
Rubrica:

**2.2.** O prazo de vigência do Contrato será de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **3. DO RECURSO FINANCEIRO**

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão supridas com recursos orçamentários oriundos do DER/SE, no valor estimado de **R\$ 1.503.680,65 (Hum milhão e quinhentos e três mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, com classificação orçamentária: **26.782.0018.0305.4.4.90.39.21- Fonte de Recurso – 0101, 0120 e 0290.**

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**4.1.** Fundamenta-se este certame na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos;

**4.2.** Além disso, justifica-se este certame na necessidade de contratação destes serviços para dar continuidade às metas estabelecidas pela Administração Pública Estadual, cumprindo com seu papel legal de dotar o Estado de Sergipe de Infraestrutura Rodoviária.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

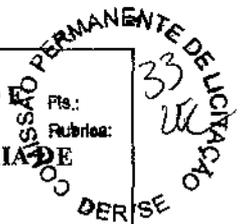
**5.1.** Poderão participar do certame sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, apresentando proposta toda e qualquer empresa de capital nacional, individual ou coletiva, devidamente constituída, que tenham conhecimento completo deste Edital e atendam as condições nele contidas, inscritas no Registro Cadastral do DER/SE, bem como suas regionais, e/ou, da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB do Município de Aracaju, e/ou Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, que comprovem a devida habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação que fundamenta este certame, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**5.2.** O Registro Cadastral do DER/SE é feito pela Comissão de Registro Cadastral localizada na Procuradoria Jurídica da Entidade, com o seguinte telefone para contato e esclarecimentos: (79) 3253-1085.

**5.3.** É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



5.4. As licitantes que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido para a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 8.747/2020 deverão apresentar, no Envelope nº 02, a respectiva documentação comprobatória do seu enquadramento nesta condição, consistente na Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante ou pelo respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, nos termos do disposto pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

5.4.1. As licitantes que, mesmo enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não apresentarem a documentação exigida neste item dentro do devido Envelope nº 02, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar nos Envelopes subsequentes. Por outro lado, será concedido o tratamento do regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte acaso a referida documentação não seja apresentada no devido Envelope nº 02, mas já tenha sido apresentada no Envelope nº 01.

5.4.2. As Cooperativas que comprovarem ter auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será estendido o mesmo tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte neste Edital, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.4.2.1. As Cooperativas que não comprovarem a receita bruta referida no presente subitem dentro do devido Envelope nº 02, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar nos Envelopes subsequentes. Por outro lado, será concedido o tratamento do regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte acaso a referida documentação não seja apresentada no devido Envelope nº 02, mas já tenha sido apresentada no Envelope nº 01.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Todos os envelopes mencionados abaixo deverão ser entregues à Comissão, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

6.1.1. No primeiro envelope:

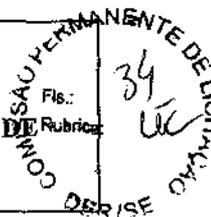
ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL DO PREPOSTO

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.1.1. O Envelope nº 01, destinado ao credenciamento do preposto indicado pela empresa licitante, deverá conter:

a) Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada a sua apresentação quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante;

b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Credenciado;

c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, e sua última alteração contratual (caso exista alteração).

6.1.1.2. Na impossibilidade de comparecimento do representante mencionado nos termos do item 6.1.1.1., será permitido à licitante o envio dos envelopes por correio, que deverão ser recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em tempo hábil para abertura na solenidade pública.

6.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.3. No terceiro envelope:

ENVELOPE Nº 03 – CD - HABILITAÇÃO

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.3.1. O Envelope nº 03 deverá conter mídia eletrônica em ntendo os documentos da Habilitação digitalizados no modo Preto e Branco e na Resolução 150 DPI. Quando a digitalização na citada configuração não tornar o documento legível, deverá ser utilizada configuração superior, até o limite necessário para a devida leitura do documento. A digitalização deverá seguir a mesma ordem e numeração da via impressa em um só arquivo digital idêntico ao impresso.

6.1.4. No quarto envelope:

ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

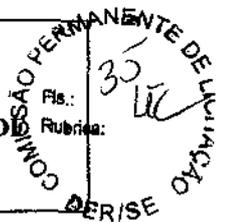
LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.5. No quinto envelope:

ENVELOPE Nº 05 – CD - PROPOSTA DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DER/SE - Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS N° XX/20XX  
LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.5.1. O Envelope n° 05 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os seguintes documentos da licitante: carta proposta; planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em formato eletrônico do Microsoft Excel; planilhas de composição analítica de preços unitários; planilhas de composição dos encargos sociais; de BDI; e curva ABC.

6.2. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

6.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O Envelope n° 02 deverá conter a documentação a seguir descrita **em 01 (uma) via colocada em pasta classificadora individualizada**, obedecendo a itemização e a mesma ordem de seqüência da documentação pedida, ainda que ocorra repetição de documentos acostados, não devendo ser inseridos documentos originais da empresa, tais como Contrato Social, Certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, CAT's, etc., em quaisquer dos envelopes.

7.1.2. Os documentos que integram o Envelope n° 02 deverão estar, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, **com as folhas numeradas sequencialmente na parte inferior das respectivas páginas**. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

7.1.3. Os documentos exigidos nesta Cláusula 7. DA HABILITAÇÃO, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias da abertura da presente licitação.

### 7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02

#### 7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e sua última alteração contratual (caso exista alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de eleição dos seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1.2. Também fará parte da documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) Certificado de Registro Cadastral devidamente atualizado, emitido pelo Registro Cadastral do DER/SE, e/ou DNIT, e/ou demais órgãos e entidades públicas da federação responsáveis pela construção estradas de rodagem, e/ou Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB do Município de Aracaju, e/ou Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

b) Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme ANEXO;

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO;

d) Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Funcional da Empresa, conforme ANEXO.

**7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:**

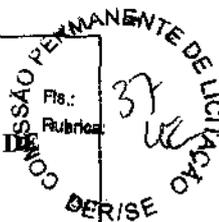
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ), do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

7.2.2.2. A aceitação das certidões referidas nas alíneas “c” a “g” do item anterior está condicionada à constatação, pela Comissão Permanente de Licitação, da autenticidade através dos respectivos sites existentes na internet;

7.2.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de virem a ser declaradas vencedoras do certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No entanto, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar nos seus Envelopes de Habilitação toda a documentação exigida no item 7.2.2.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do DER/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.2.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.2.4. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DER/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.: 38  
Rubrica:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

**1. Execução de dreno longitudinal de pavimento h=0,60 m – com geocomposto drenante – 6.000,00 m.**

b.1) Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida identificação;

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

**1. Execução de dreno longitudinal de pavimento h=0,60 m – com geocomposto drenante.**

c.1) A comprovação de que o profissional indicado na presente alínea integra o quadro permanente da empresa licitante far-se-á através da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

c.1.1) Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou

c.1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

c.1.3) Ficha de Registro de Empregados; e/ou

c.1.4) Contrato de Prestação de Serviço; e/ou



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



c.1.5) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante, ficando dispensados os documentos exigidos nas alíneas “c.1.1” a “c.1.4” supra.

d) Indicação do Responsável Técnico, cuja substituição durante a execução do contrato só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do DER/SE, conforme modelo ANEXO;

e) Declaração de concordância do Responsável Técnico, conforme modelo ANEXO;

f) Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme modelo ANEXO;

g) Declaração de Disponibilidade e Relação dos Equipamentos necessários à elaboração do serviço ou obra;

h) Declaração de Disponibilidade e Relação do Pessoal Técnico necessário à elaboração do serviço ou obra;

i) Declaração da empresa licitante de que conhece o local da obra, conforme ANEXO, devidamente assinada por responsável técnico ou outro profissional indicado pela empresa licitante com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente.

#### 7.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

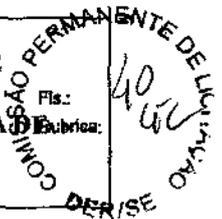
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante  
ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;  
AT = Ativo Total;

a.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional), conforme modelo **ANEXO**;

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais expedida no domicílio da pessoa física;

c) Garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo **DER/SE** para a contratação, nos termos do inciso do III do artigo 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para apresentação dos envelopes da Habilitação e da Proposta Comercial, obrigatoriamente efetuada à ordem do **DER/SE/TOMADA DE PREÇOS Nº xx/20XX**, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

c.1) Caução em moeda corrente, depositada no Banco BANESE, agência: 028, conta poupança: 24/400178-2, com comprovação emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, através da GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO, em processo protocolado preferencialmente até 3 (três) dias úteis anteriores à data da Reunião de Recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços (Envelope nº 04) e da Documentação de Habilitação (Envelope nº 02);

c.2) Títulos da dívida pública;

c.3) Seguro-garantia;

c.4) Fiança bancária.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



d) As Empresas não precisam dar entrada no protocolo do DER/SE das garantias a que se referem as alíneas “c.2”, “c.3” e “c.4”. Elas deverão ser colocadas junto aos Documentos de **HABILITAÇÃO**;

e) Caso a GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO exigida alínea “c.1” do item 7.2.4.1. não esteja anexada aos documentos de Habilitação da Licitante, a Comissão poderá efetuar diligência junto à Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF do DER/SE para confirmar se a Licitante realmente prestou a referida garantia de participação.

7.2.4.2. A garantia de participação a que se refere a alínea “c” do item 7.2.4.1. deste Edital será devolvida após a solicitação expressa da licitante, de acordo com os seguintes critérios:

a) Para as licitantes inabilitadas ou desclassificadas, a devolução da garantia dar-se-á somente após transcorrido o prazo de recurso da fase de julgamento a que se refere;

b) Para a empresa vencedora do certame, a devolução da garantia dar-se-á somente após a prestação da garantia de execução do contrato a que se refere o item 13.2.1, e;

c) Dos demais licitantes serão restituídas após a publicação da homologação da adjudicação.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 8.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. O Envelope nº 04 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, **em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente**, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC) precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

### 8.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 04

#### 8.2.1. Carta Proposta que deverá conter:

a) **Valor total** em algarismos e por extenso, em moeda corrente e vigente, na data da abertura da licitação, pelo qual a firma se compromete em executar os serviços em apreço, **esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento Referencial**;

b) **Prazo de Execução** que não deverá exceder a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**c) Prazo de Validade da Proposta dos serviços de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;**

**d) deverá conter declaração expressa da licitante de que:**

**d.1)** Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;

**d.2)** A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;

**d.3)** A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

**d.4)** A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

**d.5)** Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**d.6)** Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

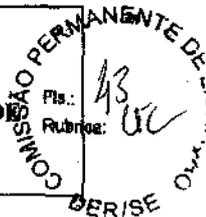
**d.7)** Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

**d.8)** Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**d.9)** Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**d.10)** Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.2.2. FICHA CADASTRAL** contendo todos os dados exigidos no modelo em ANEXO;

**8.2.3. Planilha Orçamentária**, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo DER/SE. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo DER/SE, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;

**8.2.3.1.** As cotações previstas pelo DER/SE visam apenas dimensionar o custo da obra para uma adequada captação dos recursos orçamentários necessários, sendo de inteira responsabilidade da proponente as valorações atribuídas para execução.

**8.2.4. Planilha Analítica da Composição do BDI**, cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor, discriminando individualmente cada componente de sua formação, mormente quanto a cada um dos tributos aplicáveis, inclusive com relação às parcelas que compõem a alíquota do ISSQN aplicável, devendo observar o ANEXO – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI (MODELO).

**8.2.4.1.** Os materiais betuminosos para execução dos serviços (**caso conste na planilha**) deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição e transporte dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15,00 % (quinze por cento);

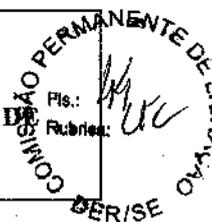
**8.2.4.2.** Em cumprimento ao item 9.3.2.5. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**8.2.5. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos** da mão-de-obra direta e indireta;

**8.2.6. Cronograma Físico-Financeiro**, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais, as etapas de execução e os respectivos valores de desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizando horizontalmente e verticalmente,



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, admitindo-se uma variação de 20% para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico-financeiro ultrapassar 100%;

**8.2.7. Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários** de todos os subitens (serviços) constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

**8.2.7.1.** As composições de preços unitários de que trata o “caput” desta alínea deverão relacionar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como deverá ficar explicitada a incidência das leis sociais e do BDI nas mesmas.

**8.2.7.2.** Deverá ser apresentada a composição analítica de preço unitário do item Administração Local contendo todos os serviços relacionados ao mesmo tais como pessoal, despesas gerais, equipamentos, móveis e utensílios, etc., de conformidade com o ANEXO deste Edital.

**8.2.7.3.** As Planilhas de Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de Apoio à Produção deverão ser apresentadas em planilhas individuais, não podendo estar junto com a planilha de composições de preço geral.

**8.2.7.4.** Caso conste no Orçamento Referencial o item Manutenção do Canteiro e Equipamento de Apoio à Produção, deverão ser apresentadas as composições analíticas destes itens, contendo todos os serviços relacionados ao mesmo, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

**8.2.8. Curva ABC**, contemplando todos os insumos previstos para a execução do objeto deste Edital e obedecendo a coerência com as demais informações da proposta e dados legais, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

**8.2.9.** Os tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, não deverá integrar ao BDI, a parcela referente à Administração da Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;

**8.2.10.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação do conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

**8.2.11.** Havendo divergência entre este Edital e o projeto fornecido pelo DER/SE, prevalecerão às disposições contidas neste Edital;



**8.2.12.** Na elaboração da **Planilha Orçamentária**, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

### **8.2.13. Da Incidência do ISSQN**

**8.2.13.1.** Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do orçamento;

**8.2.13.2.** Acaso as obras/serviços licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISSQN para efeito de composição do BDI deverá ser proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

**8.2.14.** As Licitantes optantes do Simples Nacional deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional emitida pela Receita Federal, com período de apuração referente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da reunião de recepção dos envelopes.

**8.2.15.** As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar na planilha de composição do respectivo BDI, sob pena de desclassificação, as alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.16.** As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições que estas Licitantes estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e à contribuição sindical patronal de que trata o artigo 240 da Constituição Federal.

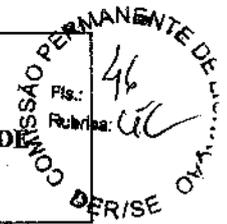
## **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local previamente estabelecidos e consignados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá os envelopes nº 01. CREDENCIAL, nº 02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nº 03. CD – HABILITAÇÃO, nº 04. PROPOSTA DE PREÇOS e nº 04 CD – PROPOSTA DE PREÇOS;

**9.2.** Após o registro dos nomes das licitantes que adquiriram este Edital, será feita a identificação pessoal de credenciais dos seus representantes legais ou prepostos, munidos da documentação indicada no item 6.1.1.1., sendo admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por licitante;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



9.3. Analisadas as credenciais o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;

9.4. As proponentes serão convidadas, por ordem alfabética, através de seus representantes legais, a apresentarem o ENVELOPE N° 02; ENVELOPE N° 03, ENVELOPE N° 04 e ENVELOPE N° 05;

9.5. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES relacionados no item anterior e ao julgamento da Habilitação e da Proposta de Preços das licitantes em tantas sessões públicas quantas se façam necessárias para a perfeita conclusão do processo licitatório, lavrando-se atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes;

9.6. Ao início de cada reunião realizada serão efetuados os procedimentos descritos nos itens 9.2. e 9.3.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A abertura dos envelopes e o julgamento da licitação será realizado em duas fases, quais sejam:

a) **Fase de Habilitação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no ENVELOPE N° 02 de cada licitante;

b) **Fase de Classificação das Propostas de Preços e Julgamento Final**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no ENVELOPE N° 04 das licitantes habilitadas na fase anterior, classificação final das licitantes e o julgamento final das Propostas de Preço.

### 10.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura do ENVELOPE N° 02 de cada licitante, cujos documentos integrantes serão rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

10.2.2. A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, mormente as do item 7, sendo inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**10.2.3.** Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento da habilitação, devendo tudo ser registrado em ata;

**10.2.3.1.** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e o ENVELOPE N° 04 de cada licitante, estes devidamente lacrados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**10.2.4.** Não havendo a suspensão descrita no item 10.2.3., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de habilitação ou inabilitação das mesmas, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão;

**10.2.4.1.** Havendo a renúncia ao exercício do direito de recurso pelas licitantes, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes, seguindo-se, então, à abertura do ENVELOPE N° 04 de cada licitante;

**10.2.4.2.** Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, mantendo em seu poder o ENVELOPE N° 04 de cada licitante, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**10.2.5.** Havendo a suspensão descrita no item 10.2.3. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;

**10.2.6.** Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará dia, hora e local para abertura do ENVELOPE N° 04 das licitantes habilitadas;

**10.2.7.** Os Envelopes n° 04 e N° 05 das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados, sendo, entretanto, destruídos, acaso não sejam retirados pelo representante da licitante inabilitada após 20 (vinte) dias do encerramento do certame;

**10.2.8.** Após a fase de habilitação não será admitida desistência da Proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

**10.2.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo o ENVELOPE N° 04 e 05 de cada uma delas em poder da Comissão Permanente de Licitação;



### 10.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

**10.3.1.** Concluída a Fase de Habilitação, será aberto o ENVELOPE N° 04 de cada uma das licitantes habilitadas, cujos documentos integrantes serão rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

**10.3.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.3.3.** Para efeito do disposto no item 10.3.2. deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada originalmente mais bem classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma da "a" do item 10.3.3. deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3.2. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.3.4.** Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos no item 10.3.3. deste Edital, será considerada primeira colocada a proposta originalmente mais bem classificada;

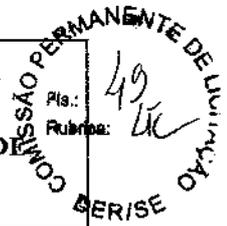
**10.3.5.** O disposto nos itens 10.3.2. e 10.3.3. deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**10.3.6.** As Propostas de Preço serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, mormente as do item 8, sendo desclassificadas as Propostas de Preço:

a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



b) cujo valor unitário atribuído a qualquer **item e subitem** da planilha exceda ao estimado pelo **DER/SE**;

c) cujo valor global exceda ao estimado pelo **DER/SE** ou contenha preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital, nas condições adiante especificadas;

d) cujos tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL integrem o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, integrem ao BDI, a parcela referente à Administração Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;

e) que apresentarem na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

**10.3.7.** Para efeito do especificado na alínea "c" do item anterior, consideram-se manifestamente inexecutáveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **DER/SE**, ou;

b) Valor orçado pelo **DER/SE**.

**10.3.8.** Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

**10.3.9.** No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão, sempre, os valores indicados por extenso;

**10.3.10.** A Comissão Permanente de Licitação, ao conferir a planilha, constatando erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, fará a correção de modo a prevalecer os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos;

**10.3.11.** As licitantes serão classificadas em função dos preços globais de suas Propostas de Preço, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no item anterior, os quais serão listados em ordem crescente, sendo declarada vencedora a licitante cuja Proposta de Preço apresentar o menor preço global;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**10.3.12.** Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento das Propostas de Preço e declarada a licitante vencedora, devendo tudo ser registrado em ata;

**10.3.12.1.** Não havendo a suspensão descrita no item 10.3.12., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de classificação das Propostas de Preço das mesmas, declarando a licitante vencedora, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão, cuja resposta positiva deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes;

**10.3.12.2.** Havendo a suspensão descrita no item 10.3.12. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarçada para ciência da decisão do julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão declarando a licitante vencedora na imprensa oficial;

**10.3.13.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de Proposta de Preço, escoimada das causas da desclassificação;

**10.3.14.** Intimado diretamente ou publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à Presidência do DER/SE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

**10.3.15.** A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado do julgamento da licitação e sua decisão declarando a licitante na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;

**10.3.16.** Erros meramente formais com relação à apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, de simples omissões ou irregularidades que sejam irrelevantes e que não causem prejuízos à Administração ou ao tratamento isonômico dos concorrentes, não constituem motivos para inabilitação e/ou desclassificação do licitante e poderão a critério da Comissão Permanente de Licitação serem inclusive providos.

**10.3.17.** Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

**10.3.18.** A Comissão Permanente de Licitação, até a Homologação, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante;



## 11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá Recurso, no prazo de 05 (dias) úteis a partir da intimação do referido ato, nos casos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá ser entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento do Recurso;

11.2. O recurso deverá ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado, sendo assinado por representante legal da licitante;

11.3. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

11.4. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e consecutivos;

11.4.1. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Administração Estadual, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

11.5. Os recursos referentes ao julgamento da proposta e à fase de habilitação terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O processo licitatório será enviado ao Sr. Diretor Presidente do DER/SE para devida homologação, conforme disposições da legislação pertinente;

12.2. O vencedor deste certame deverá atender a convocação da Procuradoria Jurídica - PROJUR do DER/SE para as providências referentes à assinatura do Contrato e emissão da referida Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, o licitante vencedor do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

12.3.1. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.:  
Rubrica:

multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

### 13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato será regido pelo disposto neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, bem como as cláusulas adiante especificadas.

#### 13.2. DAS GARANTIAS:

13.2.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **DER/SE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

13.2.2. Ao licitante considerado vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 10.3.3., será exigido, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.3.3. e o valor da correspondente proposta;

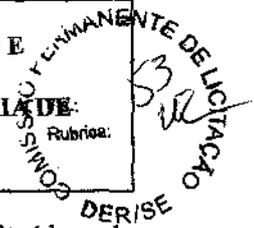
13.2.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

13.2.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **DER/SE**;

13.2.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

### 13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.3.1.** O DER/SE pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado os valores unitários expressos na planilha orçamentária que será parte integrante do Contrato;

**13.3.2.** Os serviços objeto do Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o DER/SE efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente;

**13.3.3.** As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do DER/SE, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

**13.3.4.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do DER/SE dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

**13.3.5.** As faturas somente serão pagas se atendidas as seguintes condições:

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do DER/SE ou pelo fiscal de contrato do DER/SE, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do DER/SE e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil, caso seja obra o objeto deste contrato;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo DER/SE;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **DER/SE** e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

n) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

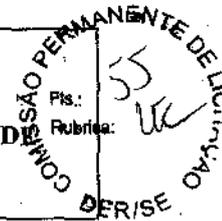
o) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

p) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do DER/SE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS - CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social - GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;
- i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;
- j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da CONTRATADA que tenha participado da execução do objeto contratado;
- l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da CONTRATADA que tenha participado da execução do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o DER/SE reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social - GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes - CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS - CEI, apresentando ao DER/SE documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

13.3.6. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

13.3.7. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o DER/SE a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

13.3.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo DER/SE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual;

13.3.9. O pagamento do item Administração Local será proporcional ao percentual de execução da obra ou serviço.

13.3.10. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.



### 13.4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.4.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

13.4.2. Quando da elaboração da composição de preços, a licitante deverá tomar como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

13.4.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

13.4.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximações ou arredondamentos;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**13.4.5.** Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_i$ , de que trata o item 13.4.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

**13.4.6.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.

### **13.5. DOS PRAZOS**

**13.5.1.** O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo **DER/SE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO;

**13.5.2.** A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

**13.5.3.** A prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.5.4.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **DER/SE**.

### **13.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO DER/SE**

**13.6.1.** Constituem-se obrigações do **DER/SE**:

**13.6.1.1.** Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

**13.6.1.2.** Orientação técnica e demarcação dos serviços;

**13.6.1.3.** Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS - CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

**13.6.1.4.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

### **13.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**13.7.1.** Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:



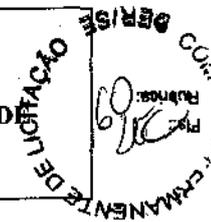
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FIS. Rubrica: 59

- 13.7.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do Contrato;
- 13.7.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;
- 13.7.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;
- 13.7.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 13.7.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;
- 13.7.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;
- 13.7.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal, inclusive quanto à exploração de jazidas, empréstimos e à utilização de áreas para caminhos de serviço, nos quais deverão ser observadas, nestes três últimos casos, respectivamente, as Normas DNIT 106/2009 – ES e DNIT 105/2009 – ES do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes – DNIT;
- 13.7.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- 13.7.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- 13.7.1.10. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao DER/SE, caso lhe seja requerido;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**13.7.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **DER/SE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**13.7.1.12.** Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DER/SE**, em formato eletrônico do Microsoft Excel, através de mídia em CD, as Carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC e de acordo com os valores praticados pelo mercado, e, onde couber, com os índices estabelecidos legalmente, e, ainda, respeitando as informações constantes na proposta de preços, bem como cópia da carta proposta, cronograma físico-financeiro de execução e planilha orçamentária apresentados na licitação, conforme estabelecido no Edital.

**13.7.1.13.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

### **13.8. DA ORDEM DE SERVIÇO**

**13.8.1.** A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria solicitante dos serviços do **DER/SE**, após a assinatura do Contrato.

**13.8.2.** O **DER/SE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

### **13.9. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.9.1.** A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**13.9.2.** Deverá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DER/SE**.

### **13.10. DAS SANÇÕES**

**13.10.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **DER/SE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**13.10.1.1.** Advertência;

**13.10.1.2.** Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

**13.10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.10.2.** A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

**13.10.3.** O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.10.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo DER/SE ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

**13.10.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

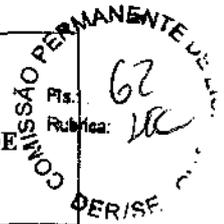
**13.10.5.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

## **13.11. DA RESCISÃO**

**13.11.1.** O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.11.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### 13.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.12.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **DER/SE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;

13.12.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

13.12.3. O **DER/SE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **DER/SE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;

13.12.4. A relação contratual estabelecida com o **DER/SE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **DER/SE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada;

13.12.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **DER/SE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **DER/SE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato;

13.12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **DER/SE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total;

13.12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **DER/SE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



### 13.13. DA SEGURANÇA DA OBRA

**13.13.1.** A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto do Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **DER/SE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### 13.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

**13.14.1.** O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pelo **DER/SE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

**13.14.2.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

### 13.15. DAS ALTERAÇÕES

**13.15.1.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do Contrato serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO", de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Não poderão participar desta Licitação as empresas que estiverem em débito com o Estado de Sergipe, seja o débito na administração Direta ou Indireta; que forem declaradas inidôneas por ato do Poder Público; que estiverem em processo de liquidação, falência ou concordata; que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer das suas entidades descentralizadas; que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Estado de Sergipe (Administração Direta e Indireta); ou que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Estado de Sergipe, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993; ou que estejam incluídas no CADFINP (Cadastro de Fornecedores Impedidos



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 64  
Rubrica: [assinatura]

de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), previsto no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, ou não forem estabelecidas no Território Nacional;

**14.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, e entregue à Comissão Permanente de Licitação ou enviado por e-mail (preferencialmente), nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes. As respostas aos questionamentos serão repassadas por e-mail diretamente à parte questionadora e disponibilizadas aos demais interessados no sítio eletrônico do DER/SE na internet no endereço [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) (no link "Licitações");

**14.3.** Não sendo feito o referido questionamento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes direito à reclamação posterior. Saliente-se que não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo acima estabelecido;

**14.4.** É facultado a qualquer Licitante formular Impugnação, por escrito, relativa aos termos deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos invólucros que contêm a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços;

**14.4.1.** A Impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolada por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento da Impugnação;

**14.5.** Estará sempre reservado ao DER/SE, antes da assinatura do Contrato, sem qualquer tipo de indenização, o direito de revogar, cancelar ou anular esta licitação, por despacho motivado do seu Diretor-Presidente, o qual será dado ciência aos licitantes;

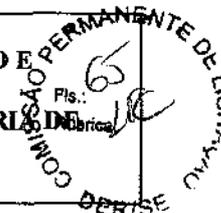
**14.6.** Os casos omissos deste Edital, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente;

**14.7.** Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**14.8.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou especiais do DER/SE;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - DER/SE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



14.9. A presente licitação reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria;

14.10. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, ou por qualquer outro motivo, não havendo expediente no órgão, e não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

14.11. O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados a partir da data de publicação do Aviso de Licitação do presente certame na Sede Administrativa do DER/SE, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser fornecidas maiores informações sobre o objeto da Licitação ou no site [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) link LICITAÇÕES;

14.12. As licitantes deverão informar os seus endereços eletrônicos à Comissão Permanente de Licitação para as comunicações necessárias e assim legalmente admitidas.

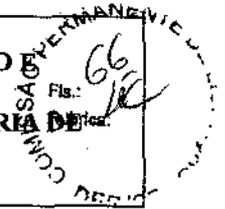
14.13. A obtenção de cópia dos autos deste procedimento licitatório somente será concedida mediante requerimento registrado em ata ou por escrito protocolado através do Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

Aracaju, 04 de outubro de 2022.

**Frederico Galindo de Góes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE LICITAÇÃO  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



# ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.:  
Rubricas:

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

## MAPA DE LOCALIZAÇÃO

## ORÇAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Pls.: 68  
Rubrica: [assinatura]

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**RELATÓRIO MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado  
de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/20XX**

A signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de ..... de 20XX

*(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)*

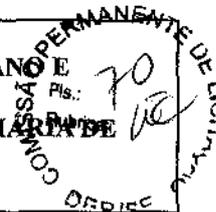
Carteira de identidade (N.º e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado  
de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) em cumprimento a este Edital, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Público, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº /20XX**

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Pis.:  
Rubrica:

## MODELO DE CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /20XX

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução da Obra / Serviços desta Licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/20XX**

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **DER**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao **DER**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE U.L.  
Fls.:  
Rubrica:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº /20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que conhecemos o local onde será executada a obra, que temos conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/SE e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

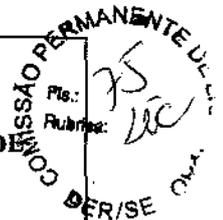
Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos que a Empresa \_\_\_\_\_ é enquadrada no regime \_\_\_\_\_ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e-mail:	
Natureza da Sociedade:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e-mail:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
RODOVIA:			TRECHO:				
SERVIÇO:				CÓDIGO	UNIDADE	Valores em R\$	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
						<b>TOTAL(A)</b>	
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
						Adc. M.O. - Ferramentas: (%)	
						<b>TOTAL(B)</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO				(A+B)/C=(D)			
CÓDIGO	MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
						<b>TOTAL(E)</b>	
CÓDIGO	TRANSPORTE		D.M.T.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
						<b>TOTAL(F)</b>	
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (D) + (E) + (F)</b>							
<b>B.D.I.</b>							
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							

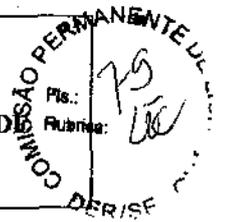


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DER/SE  
78  
Rubrica: [assinatura]

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100%.



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS  
E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELO)**

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	% sobre CD		
Despesas Financeiras	% sobre (PV-Lucro)		
Seguros e Garantias Contratuais	% do PV		
Riscos	% do PV		
<b>Subtotal 1</b>			
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	% sobre CD		
<b>Subtotal 2</b>			
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	% do PV		
COFINS	% do PV		
ISSQN	% do PV		
<b>Subtotal 3</b>			
<b>Total - BDI (%)</b>			

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Deverá ser utilizada a seguinte fórmula extraída da planilha referencial de BDI do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT:

$$BDI = \left[ \frac{(AC + DF + SG + R + L + T)}{(1 - PV)} \right] * 100$$

onde:

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;

AC - Taxa de Rateio da Administração Central;

DF - Taxa de Despesas Financeiras;

SG - Taxa de Seguro e Garantia;

R - Taxa de Risco;

L - Taxa de Lucro;

T - Taxa de Tributos (PIS, COFINS e ISS);

PV - Taxa Referente ao Preço de Venda.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: 80  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

PLANILHA DA CURVA ABC DOS INSUMOS

ORDEM	INSUMO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$	CUSTO TOTAL ACUMULADO R\$	PERCENTUAL SIMPLES %	PERCENTUAL ACUMULADO %



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Pis.:  
Rubrica:

MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (check list para composição de custo)

Item	Descricao	Und	Quant	Duração	Custo Unit	Custo Total
1	Locação de área(s) para implantação do(s) canteiro(s)					
01.01	Aluguel mensal de área	m2				
02	Móveis para Escritório, Equip. p/ Informática e Comunic. e Mat. de Consumo					
02.01	Bureau de madeira 1,40m	un				
02.02	Mesa p/ Reunião	un				
02.03	Cadeira s/ braços	un				
02.04	Mesa em aço c/ cadeira p/ ambulatório	cj				
02.05	Cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	un				
02.06	Prancheta de Madeira c/ banco	un				
02.07	Arquivo de Aço	un				
02.08	Cofre	un				
02.09	Armário de Aço e Vidros	un				
02.10	Mapoteca	un				
02.11	Computador work station	un				
02.12	Computador Note Book	un				
02.13	Impressora Colorida - Laser	un				
02.14	Telefone Celular - Aquisição	un				
02.15	Televisor 32"	un				
02.16	DVD Player	un				
02.17	Antena Parabólica	un				
02.18	Geladeira 420 l	un				
02.19	Freezer	un				
02.20	Cafeteira	un				
02.21	Bebedouro Elétrico c/ Filtro	un				
02.22	FaxCentral Telefônica 10 Ramais	un				
02.23	Rádio Comunicador	un				
02.24	Plotter	un				
02.25	Copiadora	un				
02.26	Consumo de água	mês				
02.27	Consumo de energia elétrica	mês				
02.28	Consumo de Gás GLP - botijão 13kg	mês				
02.29	Telefones Fixo e Móveis	mês				
02.30	Internet	mês				
02.31	Cópias e encadernações	mês				
02.32	Sedex	mês				
02.33	Máquina de calcular elétrica c/ bobina	un				
02.34	Material de Escritório	mês				
02.35	Material de limpeza	mês				
02.36	Medicamentos primeiros socorros	mês				
02.37	Ensaio tecnológicos de concreto (**)	un				
02.38	Ensaio tecnológicos de solo (**)	un				



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



02.39	Ensaio tecnológicos de blocos (**)	un				
02.41	Quadro Negro / de avisos	un				
02.42	Ar Condicionado 18.000BTU	un				
02.43	Fogão 06 bocas	un				
02.44	Panelas e utensílios de alumínio	cj				
02.45	Ventilador de Teto	un				
02.46	Butijão de Gás - Caução	un				
02.47	Extintor de incêndio - pó químico cap. 12kg	un				
02.48	Extintor de incêndio - água pressurizada 10kg, alcance 8,0m TD=80s	un				
02.49	Extintor de incêndio - dióxido de carbono - CO2 - 6kg, TD=6s	un				
02.50	Relatórios de Engenharia de Segurança Trabalho					
02.50.01	- PCMAT ( NR-18 )	un				
02.50.02	- PPRA ( NR-9 )	un				
02.50.03	- PCMSO ( NR-7 )	un				
02.51	Licenças e taxas (discriminar todas):					
02.51.01	- Alvarás	un				
02.51.02	- Ambiental	un				
02.51.03	- Crea	un				
03	Ferramentas					
03.01	Máquina desbobinadeira de Aço	mês				
03.02	Serra Circular Estacionária	mês				
03.03	Serra Circular móvel	mês				
03.04	Furadeira Industrial	mês				
03.05	Furadeira profissional	mês				
03.06	Carrinho de mão c/ pneu	un				
03.07	Pá quadrada	un				
03.08	Talhadeira	un				
03.09	Martelo 1kg	un				
03.10	Nível de bolha de madeira	un				
03.11	Martelo s/ unha	un				
03.12	Martelo c/ unha					
03.13	Colher de pedreiro	un				
03.14	Desempeno tipo régua de Alumínio 2m	un				
03.15	Prumo de face	un				
03.16	Prumo de centro	un				
03.17	Serra mármore tipo Makita	un				
03.18	Dico de corte comum	un				
	Disco de corte para porcelanato	un				
03.19	Disco de corte para metais	un				
03.20	Escala métrica de madeira (bambu) desempoladeira de madeira	un				
03.21	Serra mármore	un				
03.22	Serrote 40cm	un				
03.23	Formão grande	un				
03.24	Chave de fenda 30cm	un				
03.25	Alicate com isolamento	un				
03.26	Alicate volt-ampérimetro	un				



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: 83  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

03.27	Chave inglesa 12"	un			
03.28	Desempenadeira de metal	un			
03.29	Espátula	un			
03.30	Rolo lâ de carneiro	un			
03.31	Pincel de seda 2"	un			
03.32	Trincha	un			
03.33	Escada de madeira de abrir	un			
03.34	Arco de serra	un			
03.35	Torquesa	un			
03.36	Tarracha 1/2"	un			
03.37	Tarracha 3/4"	un			
03.38	Tarracha 1"	un			
03.39	Tarracha 1 1/4"	un			
03.40	Tarracha 1 1/2"	un			
03.41	Lima chata 1 1/2"	un			
03.42	Praio simples 30cm	un			
03.43	Talha manual 1 T.	día			
<b>04</b>	<b>Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos</b>				
04.01	Bandeja de proteção (Salva-vidas ou Apará lixo), 2,50 + 0,80m	m			
04.02	Tela de nylon	m2			
04.03	Avental de couro	un			
04.04	Luva de raspa	un			
04.05	Cinto de segurança com talabarte	un			
04.06	Capacete	un			
04.07	Uniforme	un			
04.08	Bota de couro	un			
04.09	Bota de borracha	par			
04.10	Dculos de proteção	par			
04.11	Protetor auricular	par			
04.12	Capa de chuva	un			
04.13	Protetor facial	un			
<b>05</b>	<b>Manutenção das instalações Físicas e da Infraestrutura</b>				
05.01	Patrolamento de acessos e caminhos de serviço	h			
05.02	Execução de Revestimento Primário	m2			
05.03	Pintura c/ latex exterior - 01 demão	m2			
05.04	Pintura c/ esmalte sintético - 01 demão	m2			
					TOTAL R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

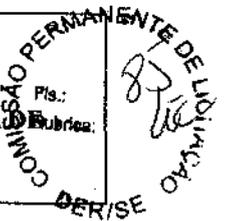
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis.:  
Rubrica:  
84  
DER/SE

**ESTRUTURA DE APOIO À PRODUÇÃO (Check list para composição de custo)**

01	Equipamentos de Produção (Não incluídos nas composições de custo - * Especificar)				
01.01	Grua Fixa *	mês			
01.02	Elevador de Obra*	mês			
01.03	Guincho*	mês			
01.04	Guincho de coluna (Velox - Foguetinho)	mês			
01.05	Balança leve*	mês			
01.06	Andaime (suspenso) Pesado - Jahu	mês			
01.07	Andaime (apoiado) fachadeiro	mês			
	Cadeira suspensa em aço, p/ corda	un			
01.08	Andaime (apoiado) tubular	mês			
01.09	Trator de pneus 4x4	mês			
01.10	Carreta de madeira para trator de pneus	mês			
01.11	Caminhão Munck *	mês			
01.12	Caminhão carroceria c/ segundo eixo capacidade 19 T.	mês			
01.13	Dumper*	mês			
01.14	Pá Carregadeira Caterpillar - 924G ou similar	mês			
01.15	Betoneira com carregador capacidade 750l	mês			
01.16	Betoneira com carregador capacidade 320l	mês			
01.17	Vibrador com rabicho	mês			
01.18	Martelote c/ Rompedor ou Bate prancha	mês			
01.19	Grupo Gerador 110KVA - (88KW)	mês			
01.21	Transformador 75 KVA	mês			
01.22	Transformador 112,5 KVA	mês			
02	Transporte, Combustíveis e Manutenção				
02.01	Ônibus 36 lugares	dia			
02.02	Microônibus*	dia			
02.03	Pick up 500kg	dia			
02.04	Pick up 1000kg	dia			
02.05	Utilitário tipo Van	dia			
02.06	Carro passeio	dia			
02.07	Moto 125 cc	dia			
02.08	Consumo de gasolina	mês			
02.09	Consumo de óleo diesel	mês			
02.10	Óleo motor	mês			
02.11	Lavagens	mês			
02.12	Seguro veicular	un			
02.13	Pneus	mês			
				TOTAL R\$	



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (Check list para composição de custo)

EMPREENDIMENTO:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MESES	DURAÇÃO	SALÁRID MENSAL BRUTO COM ENCARG DS OU V. UNITÁRIO	CUSTO TOTAL C/ ENCARGOS SOCIAIS OU V. TOTAL
A	Equipe Dirigente						
1	Engenheiros						
1.1	- Supervisor (Senior)	un					0,00
1.2	- Residente ( Júnior )	un					0,00
1.3	- Controle de Qualidade (Médio)	un					0,00
1.4	- Planejamento e Medição (Médio)	un					0,00
1.5	- Segurança do Trabalho (Médio)	un					0,00
2	Arquiteto	un					0,00
3	Médico de Segurança do Trabalho	un					0,00
4	Enfermeiro	un					0,00
5	Inspetor de Garantia da Qualidade	un					0,00
6	Técnico de Segurança	un					0,00
7	Técnico de Edificações	un					0,00
8	Estagiário	un					0,00
9	Encarregados:						
9.1	- Geral ( Mestre de Obra )	un					0,00
9.2	- Manutenção	un					0,00
9.3	- Controle e Patrimônio	un					0,00
9.4	- Armação, concreto ou Formas	un					0,00
9.5	- Terraplanagem e Britagem	un					0,00
9.6	- Pavimentação e Drenagem	un					0,00
10	Chefe de Escritório	un					0,00
11	Auxiliar de Escritório	un					0,00
13	Arquivista	un					0,00
14	Almoxarife	un					0,00
15	Comprador	un					0,00
16	Auxiliar de:						
16.1	- Compras	un					0,00
16.2	- Almoxarife	un					0,00
16.3	- Serviços Gerais	un					0,00
17	Cozinheiro	un					0,00
18	Nutricionista	un					0,00
19	Vigia	un					0,00
20	Apontador	un					0,00
21	Bandeirinha	un					0,00
22	Soldador	un					0,00
23	Mecânico:						



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Rubrica: 860000

23.1	- Veículos Leves	un					0,00
23.2	- Máquinas Leves	un					0,00
23.3	- Máquinas Pesadas	un					0,00
24	Torneiro	un					0,00
25	Auxiliar de Mecânico	un					0,00
26	Topógrafo	un					0,00
27	Auxiliar de Topografia	un					0,00
28	Nivelador	un					0,00
29	Laboratorista	un					0,00
30	Auxiliar de Laboratorista	un					0,00
31	Desenhista e/ou cadista	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "B"	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "D"	un					0,00
<b>B</b>	<b>Outros Custos Administrativos</b>						<b>0,00</b>
01	Alimentação da Equipe Dirigente	mês					0,00
02	Anúncio em mídia p/ contratação de pessoal	un					
<b>TOTAL (R\$)</b>							<b>0,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.:  
Rubrica:

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, fazem-se presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 301.497-20- SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 014.696.515-99, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, n.º 218, Mansão Emanuel Fonseca, Ap.403, Bairro Jardins, CEP n.º 49.025-040, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo seu Diretor Técnico, o Sr. **IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 3.280.462-8 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 033.837.205-94, residente e domiciliado na Rua Antonio José dos Santos, n.º 06, Condomínio Parque das Fontes, Bloco 8, Apartamento 104, Bairro Jabotiana, CEP 49.095-783, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob n.º \_\_\_\_\_, o qual fez gerar a modalidade licitatória n.º \_\_\_\_\_/20XX, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n.º 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, em regime de empreitada por preço unitário.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a **CONTRATADA**, neste ato, declara conhecer e aceitar: edital da licitação e seus anexos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**;

3.2. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato importa em **RS** \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_);

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores unitários expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

4.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente;

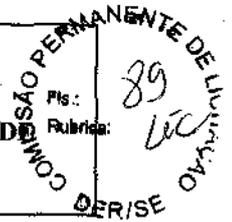
4.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

4.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

4.6. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Pis.: 90  
Rubrica: [assinatura]

Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 01  
Rubrica: [assinatura]

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

4.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

4.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.:  
Rubricas:  
DER/SE

pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual;

4.10. O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

4.11. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

5.2. A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Pis.: 93  
Rubrica: [assinatura]

em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

5.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_t$ , de que trata o item "5.3" supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a CONTRATADA apresentar o Cadastro Específico do INSS - CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

6.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, comprometendo-se a CONTRATADA a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula;

6.5. A CONTRATADA deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

6.6. A prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pls.:  
Rubrica:  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE

6.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** para exercício de 200\_\_, com classificação orçamentária: \_\_\_\_\_;

7.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, devidamente identificadas com a classificação orçamentária: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

8.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

8.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

8.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato;

9.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

9.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



9.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

9.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

9.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

9.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.10. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.1.12. Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope nº 03 da Licitação em epígrafe.

9.1.13. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
96  
Pis.:  
Rubrica:

a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

10.2. Se o valor global da proposta da **CONTRATADA** for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** prestará garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do referido parágrafo e o valor da correspondente proposta;

10.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

10.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

10.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.2. Deverá ser adotado **LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS)** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

**12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.2.** A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

**12.3.** O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

**12.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**12.5.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.: 98  
Rubrica: [assinatura]

impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;

14.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

14.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada;

14.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.:  
Rubrica: 99

14.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total;

14.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

16.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente termo serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007;

17.2. Em cumprimento ao item 9.3.2.6. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, acaso a taxa de BDI adotada pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços seja injustificadamente elevada, na realização de aditivos contratuais para a inclusão



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE

de serviços novos deverá ser utilizada a taxa de BDI especificada no Orçamento Referencial da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao artigo 14 do Decreto n.º 7.983/2013;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

**PELO CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
**IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
DIRETOR TÉCNICO

**PELA CONTRATADA:**

Trâmite(s)

Enviado em: 04/10/2022 às 09:22

De: DER/SE - PROJUR - NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO

Para: DER/SE - CPU - FREDERICO GALINDO DE GOES

Recebido em: 04/10/2022 às 09:23 por FREDERICO GALINDO DE GOES

Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:

Parecer anexo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
101  
Rubrica: *de*  
DER/SE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
102  
Fls.:  
Publize:  
DER/SE

**PROCESSO Nº: 1243/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE**

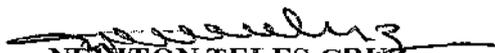
**ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022**

**INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA - DITEC**

**PARECER Nº: 280/2022**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE efetuou a análise da Minuta do Edital da Tomada de Preços nº 24/2022 e da respectiva Minuta de Contrato, estando as mesmas de acordo com as normas e definições contidas na legislação em vigor.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2022.

  
**NEWTON TELES CRUZ**  
Assessor Jurídico - OAB/SE nº 1891



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



Página: 1 de 1

Ofício nº 822/2022-DER/SE

Aracaju, 4 de outubro de 2022.

Ao Senhor  
**Givaldo Ricardo Freitas**  
Superintendência Especial de Comunicação Social

**Assunto: Aviso de Licitação Tomada de Preços 24/2022**

Senhor Superintendente,

Solicitamos publicar em Jornal de grande circulação Estadual até o dia 05/10/2022 o **Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 24/2022**, conforme Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

**FREDERICO GALINDO DE GÓES**  
Presidente de Comissão

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo  
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br)

e-DOC\* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código de verificação: 4KGB-TV5A-HYL7-XDU5**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2022 é(são) :

- FREDERICO GALINDO DE GÓES - 04/10/2022 09:44:21

  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



Página: 1 de 1

Ofício nº 828/2022-DER/SE

Aracaju, 5 de outubro de 2022.

**Ao Senhor**  
**Givaldo Ricardo Freitas**  
**Superintendência Especial de Comunicação Social**

**Assunto: Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 24/2022**

Senhor Superintendente,

Solicitamos publicar no Diário Oficial da União até o dia 06/10/2022 o **Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 24/2022**, conforme Lei nº 8.666/93.

**Atenciosamente,**



**FREDERICO GALINDO DE GÓES**  
**Presidente de Comissão**

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo  
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br)

e-DOC\* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por FREDERICO GALINDO DE GÓES



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código de verificação: CZHX-67TZ-D9ZK-PDY6**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2022 é(são) :

- FREDERICO GALINDO DE GÓES - 05/10/2022 09:38:40

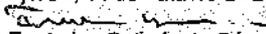
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022**

**Objeto:** Execução de Serviços de Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidabã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00 km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 1.503.680,65 (Um milhão e quinhentos e três mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos); **Data do recebimento das propostas:** 26 de outubro de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 0120 e 0290; **Classificação Orcamentária:** 26.782.0018.0305.4.4.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 280/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2022.

  
Frederico Galindo de Góes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: 108  
Rubrica: 250  
28.006

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGRESE

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0093/2022 - AGRESE

Fica cancelado a Inexigibilidade 003/3033 - AGRESE, referente ao Processo Administrativo nº 114/2022 - COMP.CON.DIRETA-AGRESE.

Luz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente da AGRESE

Banese



RESUMO DE EXTRATO AO IN 007/2021

Nº CONTRATO: 4600002225;  
CONTRATADA: ASB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;  
CNPJ: 15.190.980/0001-00;  
MOTIVAÇÃO: Por mútuo acordo, após solicitação da CONTRATADA;  
OBJETO: As partes decidem encerrar o contrato em apurafte, sendo 30/09/22 seu último dia de vigência;  
VIGÊNCIA ANTERIOR: 27/04/21 até 26/10/23;  
PARECER JURÍDICO: 185/2022;  
BASE LEGAL: Art. 150, III, "e" do RILC-BANESE.

RESUMO DO 2º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: IN 007/2020;  
Nº CONTRATO: 4600002123;  
CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU;  
CNPJ: 13.045.935/0001-38;  
MOTIVAÇÃO: Serviço de natureza contínua;  
OBJETO: Promover a vigência contratual por mais 30 meses, a partir de 27/09/22 até 26/03/25, perfazendo 60 meses;  
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.415.383,30;  
VIGÊNCIA ANTERIOR: 27/03/20 até 28/09/22;  
PARECER JURÍDICO: 183/2022;  
FONTE DE RECURSOS: Próprios;  
BASE LEGAL: Art. 71 "caput" e 72 da Lei 13.303/16 e/o art. 148, I e IX e 152 "caput" do RILC.

Nº CONTRATO: 4600002539;  
CONTRATADA: E-XYON LEGAL SOFTWARE LTDA;  
CNPJ: 33.033.440/0001-02;  
JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade do desenvolvimento e modernização da gestão, bem como administrar toda carteira jurídica e demais processos.  
OBJETO: Contratação da solução de gerenciamento e controle de processos jurídicos, administrativos, e gestão de mandados e ofícios das sistemas de Caixas Próprias de T.Js, em nuvem, na modalidade Software as Service, manutenção, suporte técnico, banco de horas para customização, integrações e treinamentos.  
FONTE DE RECURSOS: Próprios;  
VALOR: R\$ 505.258,80;  
VIGÊNCIA: 30 meses a partir de 01/09/22;  
PARECER JURÍDICO: 192/2022;  
BASE LEGAL: "Caput" de Art. 30 da Lei 13.303/16 e/o "Caput" de Art. 130 do RILC.

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

**Objeto:** Execução de Serviços de Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidauã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00 km, no Estado; **Valor Estimado:** R\$ 1.566.680,65 (Hum milhão e quinhentos e três mil e setecentos e oitenta e cinco e cinco centavos); **Data do recebimento das propostas:** 25 de outubro de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 84 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 180 (cento e cinquenta) dias; **Fuentes de Recurso:** 0161, 0120 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0304.4.4.90.30.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.193/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.548/2006, Lei Estadual nº 6.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico:** nº 280/2022. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento e formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cp@der.se.gov.br](mailto:cp@der.se.gov.br) ou pelo referido site de DER/SE.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2022.

Froderico Galvão de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-058/2022

Origem: Tomada de Preços nº 14/2022.  
Processo nº 1009/2022-COMPRAS.GOV.DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE  
Contratada: SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPB  
Objeto: "Urbanização com calçada e iluminação da Rodovia SE-228, entrada da sede do Município de Pirambu, neste Estado"  
Valor Total Estimado: R\$ 809.603,80 (oitocentos e nove mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos).  
Prazo de Execução: 166 (cento e cinquenta) dias.  
Prazo de Vigência: 300 (trezentos) dias.  
Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.  
Fonte de Recurso: 26.203.0018.0401.4.4.90.01.02 PR §101 e §120.

Aracaju/SE, 16 de setembro de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor-Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-18 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 90/2022 (Processo ADEMA nº 2021/TEC/RLI-0098), para a Implantação e Pavimentação da Rodovia SE-255, entre o entroncamento das Rod. BR-101 e SE-175, município de Itaporanga D'Ajuda, e o entroncamento das Rod. BE-255 e BR-235, município de Itabelana, com extensão de 52,38 Km.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-18 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação - LI nº 221/2022 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/LI-0022), para a execução da Urbanização com Calçada e Iluminação da Rodovia SE-226, localizada na Entrada da Sede de Município de Pirambu/SE, com área total de 1.488,75 m² e as seguintes Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS 84 24 L: Inicial: 734154 / 8812216, Final: 734051 / 8812686.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-18 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 412/2022 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/RLO-0319), para a Restauração de parte da Rodovia SE-478, trecho entre BR-161 (Estância) e SE-160 (Abais), com extensão aproximada de 19,30km, com as seguintes Coordenadas Geográficas UTM DATUM Zona 24L WGS 84: Inicial: 6826878780596; Final: 6841378752156.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-18 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 410/2022 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/RLO-0200), para as obras de Implantação da Rodovia Manoel Aguiar Menezes, que liga a BR-161 ao Povoado Castanhais, no município de Capela, com as coordenadas geográficas UTM DATUM WGS 84 24L 717000/8823216, com extensão aproximada de 8,15 km.

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Contratada MENRES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA -CNPJ: 07.772.721/0001-61 Objeto: Inscrição de 14 empregados da DESO - Curso Prática de Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços promovido pela JML - O Treinamento será desenvolvido na modalidade EAD gravado. Valor: R\$ 10.000,00. Base Legal: Art. 121, inciso II do RILC alínea "f", c/csm Art. 30, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016 Parecer 390/2022. Herculina da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL/DESO.

8º Aditivo Contrato 135/2018/ Base legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93/ Contratada: ANKARA ENGENHARIA LTDA/Objeto: Alterar preço, cláusula II do Termo Aditivo nº 05 - 3,70% (acréscimo) e 18,13% (supressão).

5º Aditivo Contrato 121/2010/ Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO/Contratada: ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI - ME/Objeto: Prorrogar por 12 meses a partir de 03/10/2022.

A-7 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 109

OPINIÃO

PAULO MÁRCIO RAMOS CRUZ

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL E FORMADOR DE TÍTULO DE ARACAJU (2010)

Alessandro Vieira: de fenômeno eleitoral a fracasso retumbante

Perguntado certa feita sobre como passaria para a história, Winston Churchill, estadista britânico mundialmente famoso pela atuação na Segunda Guerra Mundial, respondeu, com a ironia que lhe era peculiar: "A história será gentil para mim, já que pretendo escrevê-la".

Alessandro Vieira, delegado de polícia eleito senador por Sergipe em 2018 com um discurso que conseguiu milagrosamente misturar bandeiras caras ao conservadorismo com as mais "sonháticas" pautas maoístas, também arvorou-se historiador dos próprios feitos, produzindo uma autobiografia com toques de puro delírio megalomaniaco e realismo fantástico.

Eleito pela Rede, diplomada e empastada com as cores do PPS/Cidadania e atualmente abrigado no ninho tucano sob o benfitecício de João Dória Jr, Alessandro surfou na onda da Lava Jato e vendeu-se como um modelo de enfrentamento à corrupção, perseguido pelos poderosos a quem insistentemente tema desbanças, para instaurar em Sergipe um reino de moralidade, justiça e prosperidade eternas.

Otome que o Alessandro da hagiografia é completamente diferente do Alessandro real: um indivíduo não qual se identificam de manica invulva algumas das características comuns à Triade Negra ou Triade Obscura (Dark Triad): terminologia utilizada por especialistas para unir três traços negativos de nossa psicologia: a psicopatia, o narcisismo e a maquiavelismo.

É impossível não identificar no comportamento do senador Alessandro a frieza emocional, o baixo nível de agradabilidade, a falta de empatia, a capacidade de manipulação de terceiros pela exploração de suas vulnerabilidades, o cinismo e a amoraldade, que reduzem em pessoas a meros objetos para uso e posterior descarte (Berezekai, Tamás: 2019).

Aqui cabe um alerta: com mais quatro anos de mandato pela frente, Alessandro inevitavelmente ludibriará alguns incautos e tantos outros deslumbrados com os seus discursos aparentemente racionais, mas tão vazios e sem alma que mais parecem ter sido escritos por uma estranha inteligência artificial. Todavia, os efeitos eleitorais desse seu comportamento modulado por algoritmo já se fazem sentir de uma maneira dramática no seio da gnuja sob seu comando.

Danielle Garcia (Podemos), favorita na disputa pela única vaga no Senado, sentiu o impacto negativo de ter participado de uma chapa majoritária encabeçada por Alessandro Vieira, terminando a disputa em quarto lugar.

Não obstante todo o desgaste e sabotagem sofridos, a delegada obteve expressivos 206.135 votos no dia 02 de outubro. O bom desempenho neste pleito, somado à notável votação alcançada na sucessão municipal de 2020, alça Danielle à posição de oitavo liderado do campo da oposição, no lado do ex-pretérito de Itabiana, Valmir de Francisquiana (PL).

Tamacha confiança depositada pelo povo leva Danielle a obrigatoriamente refletir sobre suas próximas passos (e companhias) na caminhada política - isso se quiser, evidentemente, escapar do vórtice que suga tudo ao seu redor e ocupar, pelas qualidades que possui, o espaço proporcional à sua dimensão.

É, ademais, bastante sintomático o fato de nenhum dos partidos liderados por Alessandro Vieira ter conseguido cadeiras na Câmara dos Deputados. No mesmo sentido, a desprestígio e falta de habilidade política do senador contribuíam decisivamente para a redução do número de cadeiras do agrupamento na Assembleia Legislativa, acedando uma luz amarela aos bastidores.

Assim, rejeitado pela direita e desprezado pela esquerda, a imperatável saída para Alessandro Vieira não passou de mero figurante na sucessão estadual de 2022, apesar da gigantesca estrutura criada pelo vultoso fundo eleitoral destinado à coligação. Eleito para a Senacão em 2018 com 476.449 votos, obteve apenas 82.495 votos na atual disputa pelo Governo do Estado (correspondendo a 10,86% dos votos válidos), ficando em terceiro lugar.

Vale, todavia, ressaltar que os votos nulos por Valmir de Francisquiana não tivessem sido anulados por decisão judicial, a quantidade de votos válidos subiria de 757.938 para aproximadamente 1.290.008. Nesse caso, além de cair para o ar a oposição, a proporção de votos alcançados por Alessandro Vieira teria dobrado para algo em torno de 5,87% do total.

E vai corrente que, no segundo turno das eleições para presidente e governador, Alessandro irá optar pela neutralidade, alegando total incompatibilidade com os candidatos e seus respectivos partidos. Se isso de fato vier a ocorrer, o notorato ficará ainda mais isolado e enfraquecido.

Por outro lado, caso resolva decidir entre Lida (PT) ou Bolsavero (PL), na sucessão presidencial, e entre Rogério Carvahal (PT) ou Fábio Medeiros (PSD), na disputa estadual, Alessandro terá dificuldade para encontrar um discurso que não seja puro oportunismo. Mas isso não é problema para uma mente maquiavélica, sempre focada na obtenção de alguma vantagem. Para os aliados, eleitores e simpatizantes eventualmente insatisfeitos, a porta da rua será, como de costume, a serventia da casa.

É evidente que Alessandro não chegou e provavelmente jamais chegará à sarjeta, pois, ao contrário de muitos políticos que saíram do anonimato e logo caíram em descrédito, conseguiu aliar elevada inteligência com uma forte instância de sobrevivência. Mas é fora de dúvida que foi ele a grande detonada nas eleições deste ano, a oão do mastro de que poderá se refazer um baque sofrido, ainda que se valha dos traques e habilidades camaleônicas que o transformaram em arremedo de liderança local e sub-celebridade nacional.

EUA fornecerão à Ucrânia lançadores de foguetes

Casa Branca vai doar Sistema de Foguetes de Artilharia de Alta Mobilidade

O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, disse na presidente ucraniana, Volodymyr Zelenskiy, nesta terça-feira (4) que Washington fornecerá a Kiev 625 milhões de dólares em nova assistência de segurança, incluindo lançadores da Sistema de Foguetes de Artilharia de Alta Mobilidade (Himars, na sigla em inglês), informou a Casa Branca.



WASHINGTON fornecerá a Kiev 625 milhões de dólares em nova assistência de segurança

Adesão à Otan

Um recorde de 83% dos ucranianos quer que seu país se junte à Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan), mostrou levantamento divulgado em Kiev nesta segunda-feira (3), baseado em pesquisa feita depois que a

Ucrânia se candidatou ao bloco militar. Dias atrás, o presidente ucraniano, Volodymyr Zelenskiy, anunciou, sexta-feira (30), que a Ucrânia apresentará pedido acelerado de adesão à Otan. O Rating Group disse que o percentual dos que apoiam a adesão à Otan foi a mais alta já registrada por uma pesquisa na Ucrânia. Apenas 4% disseram que votariam contra a adesão ao bloco e 9% que não votariam. Em novembro, 55% manifestaram apoio à adesão ao bloco, ilustrado como opinião pública mudou drasticamente sobre o assunto da Otan desde a invasão da Ucrânia pela Rússia. A Rússia, há anos, se opõe fortemente à expansão da aliança, que vê como hostil e uma ameaça à sua segurança. A nova pesquisa indicou que a adesão à Otan aumentou 7 pontos percentuais desde junho.

Rússia segue com plano de anexação

O presidente da Rússia, Vladimir Putin, pode finalizar seu plano de anexar quatro regiões ucranianas ainda nesta terça-feira (4), mesmo quando suas forças estão sendo empurradas para trás pela Ucrânia em duas frentes de batalha separadas, reduzindo a quantidade de território ocupado que ele controla. A Rússia, que intensificou a guerra de sete meses com a medida de anexação, uma mobilização e alertas sobre o uso de armas nucleares, parece estar com pressa para concluir um processo que a Ucrânia e o Ocidente dizem ser ilegal e não será reconhecido. A câmara alta do Parlamento russo votou hoje pela

aprovação da incorporação das quatro regiões, sábado (1º) e domingo, pelo Rating Group. O presidente da Ucrânia, Volodymyr Zelenskiy, anunciou, sexta-feira (30), que a Ucrânia apresentará pedido acelerado de adesão à Otan. O Rating Group disse que o percentual dos que apoiam a adesão à Otan foi a mais alta já registrada por uma pesquisa na Ucrânia. Apenas 4% disseram que votariam contra a adesão ao bloco e 9% que não votariam. Em novembro, 55% manifestaram apoio à adesão ao bloco, ilustrado como opinião pública mudou drasticamente sobre o assunto da Otan desde a invasão da Ucrânia pela Rússia. A Rússia, há anos, se opõe fortemente à expansão da aliança, que vê como hostil e uma ameaça à sua segurança. A nova pesquisa indicou que a adesão à Otan aumentou 7 pontos percentuais desde junho.

As forças russas nas regiões de Donetsk (Leste) e Kherson (Sul) foram forçadas a recuar nos últimos dias e parecem estar em dificuldades para deter um exército ucraniano bem equipado. Moscou espera que uma "mobilização parcial", anunciada há duas semanas, possa ajudar a virar a maré. O ministro da Defesa, Sergei Shoigu, disse hoje, segunda-feira (4), que a agência de notícias RIA, que Moscou até agora convocou mais de 200 mil reservistas de um total de 300 mil planejados. No entanto, muitos russos fugiram do país para não lutar na Ucrânia. Advogados dizem que estão trabalhando

duro para alocar instruções a homens que querem evitar ser convocados. Alguns russos estão fazendo viagens de carro, trem e avião para escapar. Mais de 200 mil recrutados foram convocados para a serviço militar desde que a Rússia anunciou mobilização parcial há duas semanas. A informação foi dada nesta terça-feira (4) pelo ministro da Defesa russo, Sergei Shoigu, segundo a agência de notícias RIA Novosti. Shoigu afirmou que a Rússia pretende recrutar mais 300 mil militares como parte da iniciativa.

SOBRE O JAPÃO

Coreia do Norte dispara míssil

A Coreia do Norte disparou um míssil balístico sobre o Japão, pela primeira vez nos últimos cinco anos. Os moradores foram alertados para que se protejam e foi decretada a suspensão temporária das operações de trem no Norte do país. O Estado-Maior Conjunto da Coreia do Sul (JCS) a guarda costeira japonesa informaram sobre o teste do míssil, lançado sobre a costa leste da Coreia do Norte. O governo japonês alertou os cidadãos para se protegerem, pois o míssil parece ter sobrevivido e passou por seu trajeto antes de cair no Oceano Pacífico. As autoridades informaram que não foi usada qualquer medida de defesa para destruir o míssil, o primeiro a sobreviver ao passar pelo Japão ao sair da Coreia do Norte desde 2017.

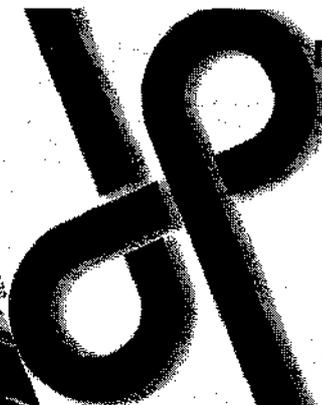
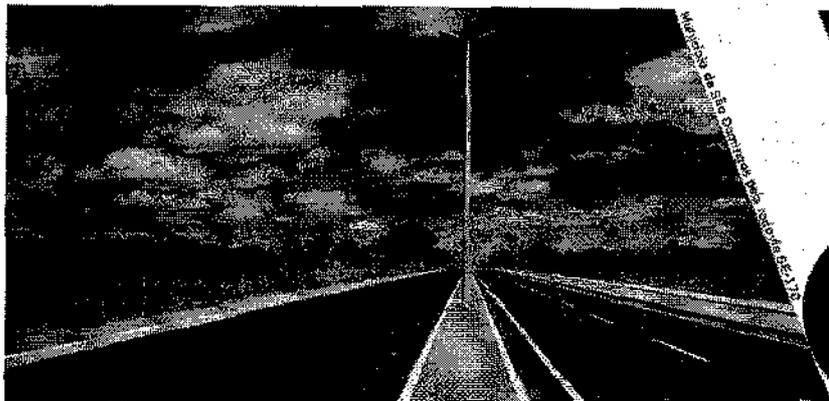
"A série de ações da Coreia do Norte, incluindo seus repetidos lançamentos de mísseis balísticos, ameaça a paz e a segurança do Japão; da região e da comunidade internacional, e representa sério desafio", disse o porta-voz do governo japonês, Hirokazu Matsuno, em entrevista. O primeiro-ministro japonês, Fumio Kishida, chamou as ações da Coreia do Norte

de "bárbaras" e afirmou que o governo continuará a coletar e analisar informações. O JCS da Coreia do Sul disse que o lançamento parece ter sido de um míssil balístico de alcance intermediário (IRBM), lançado da província de Jangang. A Coreia do Norte usou a província para lançar vários testes recentes, incluindo mísseis que alegam serem "hipersônicos".

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022. Edital de Licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Engenharia de Estruturas e Materiais da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Valor estimado: R\$ 1.200.000,00. Data de recebimento das propostas: 26 de setembro de 2022, às 09 horas. Tipo: Tomada de Preços.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022. Edital de Licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Engenharia de Estruturas e Materiais da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Valor estimado: R\$ 1.200.000,00. Data de recebimento das propostas: 26 de setembro de 2022, às 09 horas. Tipo: Tomada de Preços.

Q. Buscar



**Departamento Estadual  
de Infraestrutura  
Rodoviária de Sergipe**



[Início](#) [Institucional](#) [Legislação](#) [Serviços](#) [Rodovias Estaduais](#) [Notícias](#) [Licitações](#) [Transparência](#) [Ouvidoria](#)

## Tomada de Preços nº 24/2022 (Disponível)

6  
OUT 2022

**Objeto:** Execução de Serviços de Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidabã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00 km, neste Estado;

**Valor referencial do DER/SE:** R\$ 1.503.680,65;

**Data do recebimento das propostas:** 26 de outubro de 2022, às 09 horas;

**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.

Para adquirir o Edital completo favor preencher o formulário abaixo:

[▶ Formulário](#)

emgelis

i-gesp

TRANSPARÊNCIA  
SERGIPE

e-doc  
SERGIPE

Expresso

Obras.gov



**Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe**  
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju/  
Telefone: 0800 284 9016 / (79) 3253 2900 / (79) 3253 11  
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 1

Desenvolvido pelo ENGETIS com Software Livre - Word®

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PIS.: 111  
 Rubrica:

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO**  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 183/22 - OEGEC/SULIC - Termo de Contrato nº 218/14 - OEGEC/SULIC; Partes: CORSAN e GRIMIN SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA e MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; RDC nº 008/14 - SULUC/COHSAN; Objeto do Contrato: Obra de implantação do SES - Estância Velha - RDC; Objeto do Apostilamento: Prorrogação dos prazos de execução e vigência pelo período da 210 dias a contar respectivamente de 05/12/2022 e 11/01/2023; Recursos: OGU. Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC

**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

**AVISO ABERTURA DE ENVELOPES - EMPATE FICTO**

A CPL/CELIC, designada pela Portaria nº 246/2022 e seus anexos, no uso de suas atribuições, informa que, com fulcro no subitem 9.3.2 do Edital, fica marcada para o dia 18/10/2022, às 15h30min, a Sessão de Abertura de Envelope 02 (Proposta de Preços) da licitação, referente ao processo 22/1538-0001528-0. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Porto Alegre/RS, 5 de outubro de 2022.  
 MÁRCIA CARDOSO DE FREITAS BECKER  
 Presidente da CPL/CELIC/SPGG

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022**

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A CPL/CELIC, designada pela Portaria nº 246/2022 e suas alterações, no uso de suas atribuições, declara e consórcio Ecapijan/Beurscheid integrada pelas Empresas Ecoplan Engenharia Ltda. (CNPJ 92.930.843/0001-52) e Bourisheid Engenharia e Meio Ambiente Ltda. (CNPJ 88.928.163/0001-80) - e a empresa profil Engenharia e Ambiente SA (CNPJ 03.164.966/0001-52) habilitadas, conforme Parecer Técnico da SOP, tendo em vista que atenderam ao solicitado no Edital. Processo 22/2200-0000601-4. Os dados necessários de referida licitação estão disponíveis nos sites [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Porto Alegre/RS, 5 de outubro de 2022.  
 MÁRCIA CARDOSO DE FREITAS BECKER  
 Presidente da CPL/CELIC/SPGG

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Aditivo nº 06 ao Contrato CEDAE nº 085/2020 (OR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a TELSAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: "a redução de 31 postos de trabalho, o que represente o quantitativo de 372 na planilha anual". PRAZO: sem prazo. VALOR: R\$ 5.997.835,46 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentas e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.509/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 602/2020).

Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 084/2021 (DR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ALE & DAN SERVIÇOS, CDNSEAVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. OBJETO: "supressão de 23 postos de trabalho, o que corresponde ao quantitativo de 276 na planilha anual". PRAZO: sem prazo. VALOR: R\$ 5.537.116,80 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.509/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 602/2020).

Aditivo nº 06 ao Contrato CEDAE nº 116/2018 (DF). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: "renovação do prazo contratual". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 9.022.999,96 (nove milhões, vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 82/09/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-17/100.379/2016 (Pregão Eletrônico - PE nº 063/2016).

Aditivo nº 05 ao Contrato CEDAE nº 115/2018 (DF). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIREL. OBJETO: "renovação do prazo contratual e a repactuação por força de reajustes salariais". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 24.271.229,63 (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-17/100.379/2016 (Pregão Eletrônico - PE nº 063/2016).

Aditivo nº 05 ao Contrato CEDAE nº 127/2016 (DF). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a VERDE GESTÃO DE SERVIÇOS E RESÍDUOS LTDA. OBJETO: "renovação do prazo contratual e repartição". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 12.837.683,61 (doze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos). DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-17/100.379/2016 (Pregão Eletrônico - PE nº 063/2016).

**EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 33/2022**

TERMO CEDAE DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 038/2022. PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Bauminas Química N/NE Ltda. OBJETO: "reconhecimento da dívida de reajuste do contrato nº 19S/2019 (OF)". PRAZO: até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento. VALOR: R\$ 22.130,20 (vinte e um mil, cento e trinta reais e dez centavos). DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022. FUNDAMENTO: Processo Administrativo Nº E-07/100.095/2029.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE**  
**DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº DH-176/2022**

**COMUNICADO**

Processo: Nº DH-PRC-2022/00038 - LICITAÇÃO Nº DH-176/2022. Modalidade: CONCORRÊNCIA - Tipo: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a retomada das obras para conclusão da execução da ampliação do canal de navegação à jusante da eclusa de Nova Avanhandava.

A Comissão Julgadora Permanente de Licitações - CIPL, torna público que houve a inclusão do comunicado 08, com aviso de errata, em razão da constatação de equívocos nas respostas dos esclarecimentos nºs. 19, 20 e 21, na edital da Concorrência Nº DH-176/2022, que poderão ser verificados através do site [www.transportes.sp.gov.br](http://www.transportes.sp.gov.br), com a visualização do edital.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CIPL

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022**

OBJETO: Execução de Serviços de Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidauã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00 km, neste Estado; Valor Estimado: R\$ 1.503.680,65 (Um milhão e quinhentos e três mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos); Data do recebimento das propostas: 26 de outubro de 2022, às 09 horas; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias; Fontes de Recurso: 0101, 8120 e 0290; Classificação Orçamentária: 26.782.0018.0305.4.4.90.39.21; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislações pertinentes; Parecer Jurídico nº: 280/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (879)3253-2734, pelo e-mail [cipl@der.se.gov.br](mailto:cipl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 4 de outubro de 2022.  
 FREDERICO GALINDO DE GÓES  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 926164**

Nº Processo: 2022/27000/007152. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva em climatizadores de ar evaporativo, com extensão de garantia adicional de 12 (doze) para 60 (sessenta) meses (DN SITE), com fornecimento de mão de obra, de peças, componentes e acessórios para atender demandas das unidades escolares de rede estadual de ensino do Tocantins. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/10/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis, Centro, Centre - Palmas/TO ou <http://www.gov.br/compras/editais/926164-5-00013-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/10/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPASNEF, e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

GRACIANA HERCULAND DE ALBERNAZ RIBEIRO  
 Pregoeira

(SIASnet - 04/18/2022) 926164-00001-2022-NE002739

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022 - UASG 925951**

Aquisição de material de consumo e permanente (caixas d'água) - SECIJU/TO. O Edital poderá ser retirado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.sgi.to.gov.br](http://www.sgi.to.gov.br). Abertura das Propostas: 28/26/2022 às 09h00min no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: [pregoeirador@sefaz.to.gov.br](mailto:pregoeirador@sefaz.to.gov.br).

VIVIANNE FRANZTB. DA SILVA  
 Superintendente

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

**Processo Administrativo 078/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos Interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item:

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (plantação adubadeira e caminhão) para atender as necessidades da Prefeitura de Brasília através de Convênio nº 922389/2021/MAFA.

Data da Abertura: 18 de outubro de 2022, às 10h30min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos Interessados para consulta a partir do dia 06/10/2022, através dos endereços eletrônicos: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes/> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília/AC, 26 de setembro de 2022.  
 ANA MARIA RÓRIGUES DA COSTA  
 Pregoeira





## **CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO NOS MURAIS DO DER/SE**

A Comissão Permanente de Licitação certifica que o Aviso de Licitação mencionado abaixo foi afixado nos Murais do DER/SE a partir do dia 05/10/2022:

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
- DER/SE

### **AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022**

**Objeto:** Execução de Serviços de Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidabã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00 km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 1.503.680,65 (Um milhão e quinhentos e três mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos); **Data do recebimento das propostas:** 26 de outubro de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 80 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 0120 e 0290; **Classificação Orcamentária:** 26.782.0018.0305.4.4.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 280/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento da formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: aseopp@aseopp.org.br, falecom@licitacoes.com.br, licitacao@crea-se.porg, "aseopp" <adriana@aseopp.org.br>, "licitacao" <licitacao@crea-se.org.br>  
Data: 05/10/2022 09:04 (1 minuto atrás)  
Assunto: Aviso de Licitação TP 24 2022    
Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-TP-24-2022.doc (33 KB)

---

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: sinduscon.mt@terra.com.br, secretaria@sinduscon-se.com.br, curitiba@secovipr.com.br, presidencia@secovi.com.br, presidencia@sicepot-mg.com.br, sicepot@sicepot-rs.com.br, dados@sinduscon-ba.com.br, secretaria@sinduscon-caxias.com.br, sinduscon@sinduscon-ce.org.br, presidencia@sinduscondf.org.br, presidente@sinduscongoias.com.br, sindusconf@interfire.com.br, leticia@sinduscon-ma.com.br, sinduscon@sinduscon-mg.org.br, sinduscon.mt@terracom.br, presidencia@sindusconoroeste.org.br, sinduscon@sercomtel.com.br, sinduscon@sindusconoestepr.com.br, sindusconpe@sindusconpe.com.br, sinduscon-pi@veloxmail.com.br, marketing@sindusconpr.com.br, detec@sinduscon-rio.com.br, sindusconro@brturbo.com.br, sinduscon@sinduscon-rs.com.br, sinduscon@sinduscon-sm.com.br, presidente@sindusconsp.com.br, sinduscon@fieto.com.br, sinicon@sinicon.org.br  
Data: 05/10/2022 09:05 (agora)  
Assunto: Aviso de Licitação TP 24 2022    
Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-TP-24-2022.doc (33 KB)

---

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Secretaria | SINDUSCON" <secretaria@sinduscon-caxias.com.br>

De: secretaria@sinduscon-caxias.com.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 05/10/2022 09:21

Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 24 2022  

Anexos: no title.eml (258 B) 

---

Enviado por: "Sinduscon-MG" <sinduscon@sinduscon-mg.org.br>

De: sinduscon@sinduscon-mg.org.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 05/10/2022 09:29

Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 24 2022  

Anexos: no title.eml (249 B) 

---

Adquirentes do Edital Completo - TOMADA DE PREÇOS - 24/2022



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 06/10/2022 08:28  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022  

1- Edital - Tomada de Preços nº 24/2022  
Torre Empreendimentos Rural e Construção LTDA.  
(79) 2105-2200 / (79) 99999-5353  
Email principal :juridico.aju@torreconstrucoes.com.br  
Email alternativo\_2 :paula.alvarenga@torreconstrucoes.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 06/10/2022 08:33  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022  

2- Edital - Tomada de Preços nº 24/2022  
AMISBRAS  
79 9 96475277  
Email principal :j.alves@infonet.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 06/10/2022 09:22  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022  

3- Edital - Tomada de Preços nº 24/2022  
ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
3026-1139 / 99600-5760  
Email principal :adplantconstrucoes@hotmail.com  
Email alternativo\_2 :adplant.emerson@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 06/10/2022 13:03  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022  

4- Edital - Tomada de Preços nº 24/2022  
HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
(11) 9986-57825  
Email principal :hfontes@hfontes.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br



Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 06/10/2022 16:20  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022

5- Edital - Tomada de Preços n° 24/2022  
heca construtora ltda  
7932519900  
Email principal :heca@heca.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 07/10/2022 10:21  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022

6- Edital - Tomada de Preços n° 24/2022  
AJP ENGENHARIA LTDA EPP  
87999645897  
Email principal :licitacao.ajpengenharia@gmail.com  
Email alternativo\_2 :joapaulorosas94@gmail.com  
Email alternativo\_3 :jmnrec@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 10/10/2022 10:49  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022

7- Edital - Tomada de Preços n° 24/2022  
IFC ENGENHARIA LTDA  
71992049222  
Email principal :IFCENGENHARIA.ADM1@GMAIL.COM

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 13/10/2022 11:51  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022

8- Edital - Tomada de Preços n° 24/2022  
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE GS2  
71 99955-3991 / 75 99815-1918  
Email principal :licitacao@gs2operacional.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 14/10/2022 12:00  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022

9- Edital - Tomada de Preços n° 24/2022  
JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

7998104-2409 / 79999356690  
Email principal :jpfort.engenharia@gmail.com  
Email alternativo\_2 :iankellny@hotmail.com



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 14/10/2022 18:05  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022  

10- Edital - Tomada de Preços nº 24/2022  
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME  
999777675  
Email principal :jurandir.bessa@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 17/10/2022 08:28  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022  

11- Edital - Tomada de Preços nº 24/2022  
conpil construtora pinheiro  
32144416 / 79991981027  
Email principal :conpil@uol.com.br

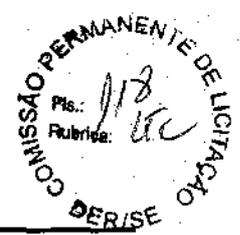
Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 18/10/2022 08:34  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022  

12- Edital - Tomada de Preços nº 24/2022  
LIGA ENGENHARIA LTDA  
71930116572  
Email principal :licitacao@ligaengenharia.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 18/10/2022 08:43  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022  

13- Edital - Tomada de Preços nº 24/2022  
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
8133225522 / 81987576411  
Email principal :orcamento@agcltda.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 18/10/2022 10:04



Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022  

14-

Edital - Tomada de Preços n° 24/2022  
TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
79999536080  
Email principal :total.adm.2000@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 19/10/2022 09:13 (01:06 horas atrás)

Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022  

15-

Edital - Tomada de Preços n° 24/2022  
PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
79998868239  
Email principal :reginaldooliveira.oliveira@ymail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 19/10/2022 13:33

Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022  

16-

Edital - Tomada de Preços n° 24/2022  
J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
79996821124  
Email principal :diretoria.jsiqueira@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

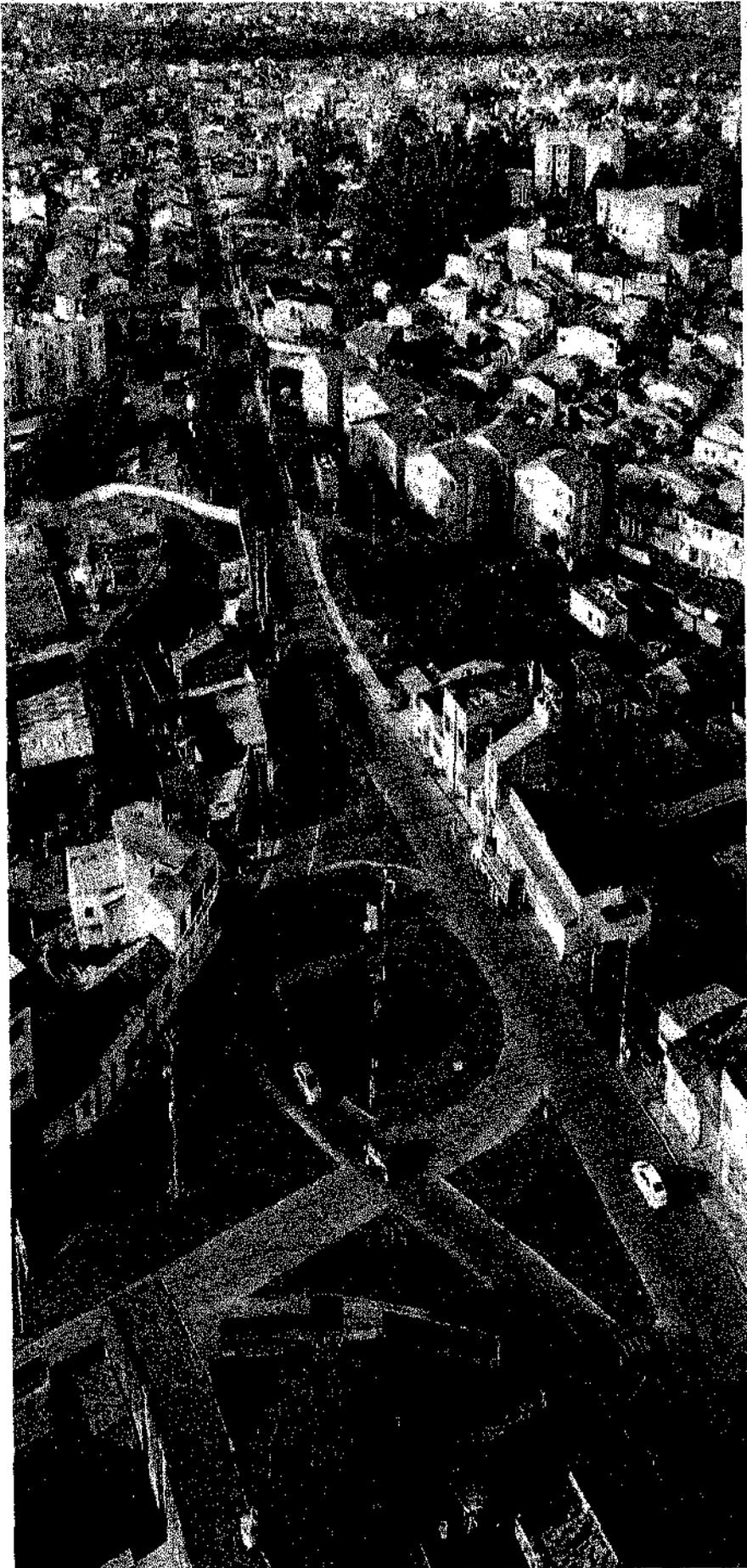
Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 25/10/2022 07:57 (03:30 horas atrás)

Assunto: Solicitação de Edital - TP 24/2022  

17

Edital - Tomada de Preços n° 24/2022  
CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
79 3217-4732 / 79 98824-5489  
Email principal :orcamento@camelemp.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pis.: 119  
Publisa:

EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES  
**CAMEL**  
QUALIDADE CONCRETIZADA

TOMADA DE  
PREÇOS

024/2022

DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS E RODAGEM  
- DER/SE

OBJETO:

EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE  
DRENAGEM NA  
RODOVIA SE-220,  
TRECHO: AQUIDABÁ /  
GRACCHO CARDOSO,  
COM EXTENSÃO DE  
22,00 KM, NESTE  
ESTADO.

CREDENCIAL

1 9  
f

EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

**CAMEL**

QUALIDADE CONCRETIZADA



AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo  
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

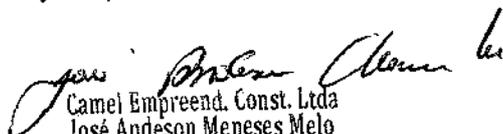
## CREDENCIAL

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A **Camel Empreendimentos e Construções Ltda**, por seu responsável legal infra assinado, CREDENCIA a Sra. **Ana Cristina Oliveira Teles Andrade**, RG.:793.933 SSP/SE e CPF.: 662.625.935-00, a Srta. **Islaine Cristina Maia Silva Santos**, portador do RG.: 3.598.790-1 SSP/SE e CPF.: 861.955.335-64 e a Srta. **Aline Santos Oliveira**, portadora do RG.: 1.305.489 SSP/SE e CPF.: 006.773.995-45 são as pessoas devidamente AUTORIZADAS nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto ao DER/SE, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irretroatáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à CONCORRÊNCIA em epígrafe, ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Aracaju/SE, 26 de Outubro de 2022

  
Camel Empreend. Const. Ltda  
José Anderson Meneses Melo  
Engº Civil - CREA: 2702603050  
Resp. Técnico / Sócio Administrador

**CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

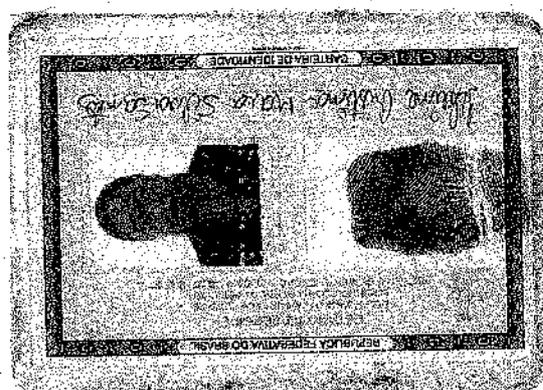
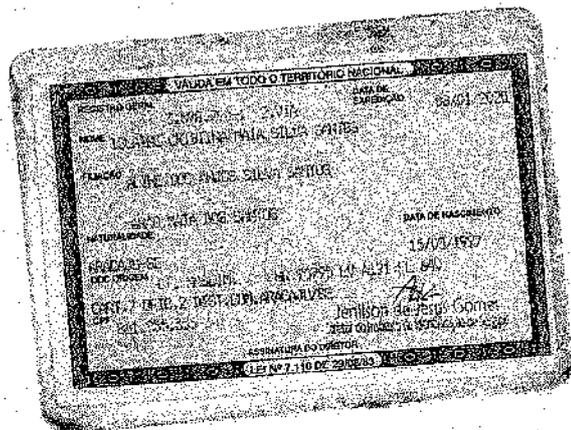
Rua Mato Grosso nº 185 | Bairro Siqueira Campos.

CEP 49075-380 · Aracaju/SE · CNPJ 05.325.897/0001-47

contato@camelmp.com.br | Fone: (79) 3217-2740 | 3217-4732



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PIS: *PS*  
 Rubrica: *PS*  
 DERISE



*d*

*PS*

*PS*



## 19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

**CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**NIRE: 28200321416**  
**CNPJ: 05.325.897/0001-47**

Por este instrumento particular os abaixo assinados:

**JOSÉ ANDESON MENESES MELO**, brasileiro, nascido em 29/10/1963, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 266.915.745-91 e RG nº 606.370 SSP/SE, Rua Engº Jorge de Oliveira Neto, 884 – Coroa do Meio, em Aracaju, Estado de Sergipe, Cep: 49035-300; e

**ANA CRISTINA SOUZA ALMEIDA MELO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, nascida em 01/01/1969, natural de São Paulo/SP, inscrita no CPF sob nº 503.652.585-04 e RG nº 1.000.052 SSP/SE, residente e domiciliada à Rua Engº Jorge de Oliveira Neto, 884 – Coroa do Meio, em Aracaju, Estado de Sergipe, Cep: 49035-300.

Únicos sócios da empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Mato Grosso, 185 – Siqueira Campos, em Aracaju, Estado de Sergipe, Cep: 49075-380, inscrita no CNPJ sob nº 05.325.897/0001-47, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe-JUCESE sob NIRE 28200321416, em sessão do dia 07-10-2002, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante a seguinte alteração:

- a) Alterar o parágrafo primeiro da cláusula oitava para: A movimentação bancária será feita pelo sócio **JOSÉ ANDESON MENESES MELO**, e que o mesmo poderá prestar Fiança/Aval ou constituir hipoteca e alienação fiduciária.

Em virtude da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, mediante a seguinte redação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação social de **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, adota como nome de fantasia a expressão **CAMEL**, é regida por este Contrato Social, pela Lei nº 10.406, de 10-01-2002, com a Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76, como lhe faculta o parágrafo único do art. 1053 da Lei nº 10.406/02, no que couber.

d

①  
f 8



## CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede à Rua Mato Grosso, 185 – Siqueira Campos, em Aracaju, Estado de Sergipe, Cep: 49075-380.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como objeto social à exploração da atividade de:

- Construção de Edifícios (residenciais, industriais, comerciais e de serviços);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- Incorporação de Empreendimentos Imobiliários;
- Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);
- Construção de obras de arte especiais;
- Obras de terraplenagem; e
- Construção de estações e redes de telecomunicações.
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Construção de rodovias e ferrovias

Parágrafo 1º - As atividades serão exercidas em locais de terceiros

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou as suas atividades em 03 de outubro de 2002, data em que foi constituída e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país e ficará assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL(R\$)
José Andeson Meneses Melo	95,00	9.500	4.750.000,00
Ana Cristina Souza Almeida Melo	5,00	500	250.000,00
TOTAL	100,00	10.000	5.000.000,00

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§1º - As quotas serão indivisíveis em relação à sociedade.

*d* *Q*  
*X* *8*



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUOTAS

As quotas e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, após terem sido ofertados, preferencialmente, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ ANDESON MENESES MELO** com poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bem móveis e imóveis, nas condições deste contrato, inclusive a contratação de recursos financeiros, que onerem o patrimônio, e a comercialização de partes do ativo imobilizado.

§1º - A movimentação bancária será feita pelo sócio **JOSÉ ANDESON MENESES MELO**, e que o mesmo poderá prestar Fiança/Aval ou constituir hipoteca e alienação fiduciária.

§2º - A sociedade poderá constituir, por seu representante legal, procurador(es) com poderes específicos e expressos, determinando no mandato, a duração máxima de 01(um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicis, quando o mandato terá a duração necessária à solução nele prevista.

### CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PELOS ADMINISTRADORES

O Exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício será levantado um Balanço Geral e dos lucros havidos, será retirado 10º (dez por cento) para a formação de Reserva Legal, para aumento de Capital Social e o restante terá o destino determinado pelos sócios. Em caso de prejuízo, este será absorvido pelos sócios na proporção de suas quotas de capital subscrito e integralizado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses: anulada a sua constituição; exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade; por consenso unânime dos sócios; pela deliberação dos sócios que representem mais de 75% do capital social; pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias e por determinação judicial.

d  
F S Q



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DO PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS**

A escrituração dos livros fisco/contábeis será observada nos termos da legislação vigente e de conformidade com as recomendações emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FILIAL**

A sociedade constituiu Filial na Rua da Alegria, SU 01 – Centro, em Camaçari, Estado da Bahia, Cep: 42800-103, com Capital Social de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente alteração contratual, que se destina ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju, 18 de maio de 2022.

**JOSÉ ANDESON MENESES MELO**  
Sócio Administrador

*[Handwritten signature]*

**ANA CRISTINA SOUZA ALMEIDA MELO**  
Sócia Cotista

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26691574591	JOSE ANDESON MENESES MELO
50365258504	ANA CRISTINA SOUZA ALMEIDA MELO



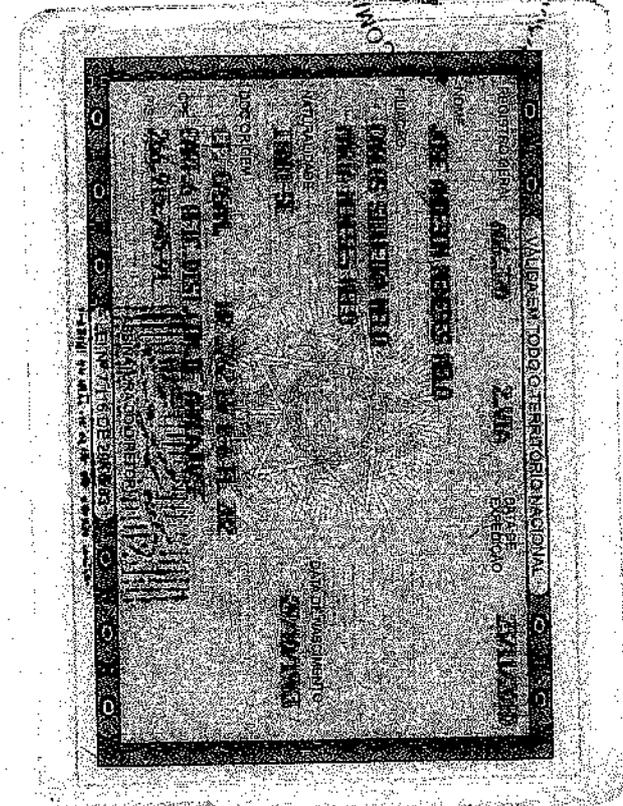
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2022 09:45 SOB Nº 20220286391.  
PROTOCOLO: 220186391 DE 18/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206383068. CNPJ DA SEDE: 05325897000147.  
NIRE: 28200321416. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2022.  
CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Handwritten marks:*  
A circled 'd' and a signature.

COMISSÃO PERMANENTE DE VALIAÇÃO  
Fls. 122  
Rubrica



**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
TABELIÃO DANIEL FERRETE

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado dou fé.  
Selo TJSE: 202229527084467  
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/283X97>  
Aracaju, 90/96/2922 14:54:35 8650  
Yngrid Nascimento Guorreiro - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$3,16 Selo: R\$0,00 FERD: R\$9,63 Total: R\$3,79

ARACAJU, 1432 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49.010-390 - TEL: (79) 3443.3341

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
MUNICÍPIO DE BARRA DO ANIL



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Handwritten marks: a small 'd' and a large signature 'X'.